



PREGÃO ELETRÔNICO 90078/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO (985373)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças e realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de diversos equipamentos de refrigeração, visando garantir o funcionamento eficiente e seguro dos aparelhos. Além dos serviços de Recargas de Gás; Materiais de Limpeza; Peças de Reposição, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.434.469,69 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2025, às 13 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) Município de Timóteo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças e realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de diversos equipamentos de refrigeração, visando garantir o funcionamento eficiente e seguro dos aparelhos. Além dos serviços de manutenção e instalação/desinstalação, é essencial incluir: • Recargas de Gás: Para equipamentos de refrigeração e climatização. • Materiais de Limpeza: Necessários para a manutenção adequada dos equipamentos. • Peças de Reposição: Para garantir que os equipamentos possam ser consertados e mantidos em bom estado de funcionamento. • Tudo que se fizer necessário à execução dos serviços: Isso assegura que todos os aspectos da manutenção e operação dos equipamentos sejam cobertos para atender à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, à Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Timóteo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Trata-se de licitação para **DISPUTA GERAL**;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado a(o) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. **Havendo divergência entre a descrição dos itens presentes no Edital e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Edital, tendo em vista possíveis diferenças de codificação.**



3.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminados em algarismos arábicos, considerando inclusos nos preços os valores dos impostos, taxa, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.15. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.15.1. Marca e fabricante, quando for o caso;

3.15.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

3.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as máquinas e equipamentos em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.23. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

3.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado por LOTE.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de PERCENTUAL superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula um por cento)**

4.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



4.12. O modo de disputa, neste caso específico, será “aberto”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24:00 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.21.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 4.21.5.2. empresas brasileiras;
- 4.21.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.21.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação (ou desclassificado pela reprovação do produto), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.24. Levando em consideração a natureza e similaridade dos serviços, sendo feito por uma empresa especializada e mantendo o padrão dos produtos adquiridos, optou-se pelo critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

4.24.1. O percentual inicial de desconto mínimo será 7%, a ser aplicado sobre os valores constantes na tabela do Anexo V – Planilha dos Itens e dos Valores Registrados. Esse percentual foi calculado com base na diferença entre os orçamentos apresentados, utilizando a seguinte fórmula: **Varição percentual: (Valor Posterior / Valor anterior - 1) * 100**

4.24.2. No caso apresentado, como temos três valores e a Prefeitura Municipal de Timóteo adota a mediana dos valores orçados como referência, o Valor Posterior será a mediana dos valores obtidos nos orçamentos, enquanto o Valor Anterior será o menor valor entre os orçamentos. Desta forma, é possível calcular a porcentagem de aumento entre os valores.



5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.26.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.26.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.27. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.28. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

5.29. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.30. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.30.1. conter vícios insanáveis;
- 5.30.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.30.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.30.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.30.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.31.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.31.1.A. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.31.1.B. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.24. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.25.1. Habilitação jurídica

- 6.25.1.A. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.25.1.B. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.25.1.C. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.25.1.D. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

6.25.1.E. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.25.1.F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.25.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.25.2.A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.25.2.B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.25.2.C. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.25.2.D. Prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.25.2.E. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.25.2.F. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.25.2.G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.25.2.H. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.25.2.I. Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25.2.I.01. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.25.2.I.02. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.25.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.25.3.A. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, case se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.25.3.B. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.25.4. Qualificação Técnica

6.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

b) CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);



c) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s).

6.2.4.2. Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação; declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços para o lote de refrigeração de ar-condicionado.

6.2.4.3. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para o lote de Refrigeração de ar-condicionado..

6.2.4.4. A empresa vencedora da licitação deverá possuir uma oficina instalada em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede atual da Prefeitura Municipal de Timóteo, comprovando a instalação através de documento oficial

6.26. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.27.1. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.28.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

6.29. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



6.31. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.32. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.33. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.34. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.35. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.37. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

6.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

6.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



6.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.40. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.1.

6.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOS RECURSOS

7.24. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.26. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.26.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo informado, sob pena de preclusão;

7.26.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.27. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.28. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.29. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



7.30. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.32. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.33. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo/MG.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.24. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

8.24.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.24.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.24.2.A. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.24.2.B. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.24.2.C. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.24.2.D. deixar de apresentar amostra;

8.24.2.E. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.24.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.24.3.A. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.24.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.24.5. fraudar a licitação.

8.24.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.24.6.A. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.24.6.B. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.24.6.C. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 8.24.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.24.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.25. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.25.1. advertência;
 - 8.25.2. multa;
 - 8.25.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.25.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.26. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.26.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.26.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.26.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.26.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.26.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.27. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial.
- 8.27.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.27.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.29. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.30. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.31. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



8.32. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.33. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.34. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.35. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.37. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.24. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

9.25. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.26. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com*.

9.27. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



9.27.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.28. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

10.1.1. A DETENTORA descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A DETENTORA não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

10.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.1.5. A DETENTORA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da DETENTORA da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

10.1.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

10.1.10. Não executar ou retardar a execução dos serviços solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; executar serviços divergentes daqueles solicitados e sem qualidade; havendo reincidência de devolução dos equipamentos reparados ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

10.1.11. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.



10.1.12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da DETENTORA será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir os serviços solicitados neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

10.1.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela DETENTORA em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.14. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.26. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.27. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.28. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.29. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.30. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.31. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.32. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.33. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.timoteo.mg.gov.br/principal>.

12.34. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos 1 a 5;**
- ANEXO II - Planilha de Formação de Preços - DISPUTA GERAL;**
- ANEXO III - Minuta de Contrato;**
- ANEXO IV - Ata de Registro de Preços.**

Timóteo, 03 de fevereiro de 2025.

Venilson Araújo Vitorino
Secretaria Municipal De Administração E Gestão

Érica Da Conceição Ferreira Pires
Secretaria Municipal De Saúde E Qualidade De Vida

Geraldo Magela Araújo Moraes
Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbano, Mobilidade E Habitação

Luciene Silva De Souza
Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

France-Jane Araújo Pereira
Secretaria Municipal De Educação, Cultura Esporte E Lazer



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças e realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de diversos equipamentos de refrigeração, visando garantir o funcionamento eficiente e seguro dos aparelhos. Além dos serviços de manutenção e instalação/desinstalação, é essencial incluir:

- **Recargas de Gás:** Para equipamentos de refrigeração e climatização.
- **Materiais de Limpeza:** Necessários para a manutenção adequada dos equipamentos.
- **Peças de Reposição:** Para garantir que os equipamentos possam ser consertados e mantidos em bom estado de funcionamento.
- **Tudo que se fizer necessário à execução dos serviços:** Isso assegura que todos os aspectos da manutenção e operação dos equipamentos sejam cobertos.

A tabela contendo a relação completa dos itens e seus respectivos valores pode ser consultada no Anexo **V - Planilha dos Itens e Preços Registrados**.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração, tem como objetivos primordiais garantir a qualidade do ar para os ocupantes das instalações, manter temperaturas agradáveis e tornar os ambientes mais salubres aos servidores e demais pessoas que fazem uso destas instalações, bem como garantir o resfriamento e a qualidade água fornecida nas dependências da Prefeitura e suas demais unidades.

Além dos impactos na saúde humana uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. A temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos, que são indispensáveis às atividades meio e fim do órgão. A manutenção adequada dos aparelhos previne danos,



reduz o número de falhas na operação e mantém a limpeza necessária em seus componentes reduzindo despesas excessivas relacionadas à substituição de peças e ao consumo de energia.

Outro ponto a ser destacado é que o Município de Timóteo apresenta temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, o que torna essencial manter os ambientes com climatização adequada e garantir que os equipamentos de refrigeração estejam sempre em perfeito funcionamento.

A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. A Lei 13.589/18, sancionada em 4 de janeiro de 2018, determina a obrigatoriedade de manutenção periódica nos sistemas de ar-condicionado dos edifícios de uso público e coletivo. A Lei tornou obrigatória a implantação do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, que tem por objetivo prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes e garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza. O PMOC deve obedecer aos parâmetros regulamentados pela RE 9/2003 da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assim como às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O seu descumprimento pode acarretar multa e processos judiciais. Além disso, o PMOC contribui para preservação do rendimento e funcionamento adequado dos equipamentos de refrigeração, prorrogando sua vida útil e evitando quebras e paralizações.

É importante ressaltar que os procedimentos de manutenção desempenham um papel essencial para o correto funcionamento dos sistemas de climatização, que engloba, entre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos condicionadores de ar e refrigeradores se torna necessária para garantir o pleno desempenho das instalações da instituição.

Os serviços de reparos em máquinas de lavar e tanquinhos são essenciais para garantir o funcionamento contínuo desses equipamentos. Esses aparelhos são utilizados para lavar os panos de limpeza das unidades da Prefeitura, evitando o tempo excessivo e o esforço físico necessário de lavar à mão. Além disso, o uso dessas máquinas contribui significativamente para a manutenção da higiene dos ambientes.

3. OS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025 CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

Em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, a demanda está prevista no PCA no item 202 (Manutenção prev. e corret., aquisição de peças para refrigeração, ar-condicionado, geladeiras, freezers e afins), sendo assim o mesmo está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Município de Timóteo.

Nº ITEM	SUBITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
202	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, FILTROS E TANQUINHO	R\$ 1.275.000,00



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme a descrição da necessidade, foi feito um levantamento das possíveis alternativas para encontrar a melhor solução para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo. Após consultas, em sites de compras governamentais e na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que a contratação é comum em muitos órgãos públicos.

Após o levantamento ficou evidente que a solução mais adequada à realidade da Prefeitura Municipal de Timóteo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, instalação e desinstalação, em centrais e equipamentos de ar condicionado tipo janela, split e cortinas de ar, climatizadores/umidificadores de ar, bebedouros, filtros purificadores de água, caixa refrigerada de água, sistemas de refrigeração de água, geladeiras, freezers, refrigeradores e frigobares, máquinas de lavar e tanquinhos, incluindo a limpeza nos filtros e drenos das centrais de ar e limpeza das unidades condensadoras e evaporadoras das centrais, recargas de gás, com o fornecimento de peças para reposição sempre que for constatado defeito que justifique tal procedimento.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando assegurar a manutenção preventiva/corretiva de máquinas de lavar roupa e tanquinho das unidades da Prefeitura com a finalidade de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições, visto que o município de Timóteo não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização das manutenções, bem como a retificação ou substituição de peças que vierem apresentar defeitos durante o funcionamento.

Portanto, a melhor solução encontrada no mercado é a solução 2:

- Contratação do serviço ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços. Esses serviços são amplamente ofertados no mercado, tornando extremamente viável a contratação, sem maiores dificuldades.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇO, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, considerando os fluxos procedimentais e diretrizes de planejamento constantes no calendário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigações da Contratada

5.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, até 90 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



5.3. Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A empresa fornecedora deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção;

5.4. Substituir, sempre que exigido pelo Município de Timóteo e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

5.5. A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da beneficiária do contrato e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional;

5.6. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

5.7. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente;

5.8. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

5.9. Os empregados a serviço da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.10. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

5.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Anexo II (Relatório de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva) que deverá ser entregue impreterivelmente, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do mês em que foram executados devendo conter a descrição dos serviços executados, as peças substituídas, o setor, o nome do solicitante e a data da solicitação, a data da prestação do serviço, o número do patrimônio do aparelho que foi reparado e o valor;

5.12. Deverão constar neste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas;

5.13. Apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), revisar e gerenciar;

5.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação em vigor;

5.15. A empresa contratada deverá fixar uma etiqueta no aparelho, contendo as informações referentes aos serviços realizados, data da execução, peças substituídas, bem como a vigência da garantia tanto para o serviço quanto para as peças utilizadas conforme Anexo III deste termo (ETIQUETA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO APARELHO);



5.16. No caso de serviço de manutenção classificado pelo gestor do contrato como urgente e emergencial, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua execução;

5.17. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.18. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada (necessárias para a execução da manutenção corretiva), deverão ser novas (sem uso) e originais, de procedência certa, ou autorizados pelo fabricante com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas;

5.19. A contratada deverá devolver todas as peças substituídas à PMT após a conclusão dos serviços devidamente identificadas com a numeração da Ordem de Serviço - OS e do número patrimonial do equipamento consertado;

5.20. Todas as intervenções extras nas edificações demandadas pelas manutenções, sejam em alvenaria, gesso, vidros, esquadrias ou madeiras, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, ao final dos serviços, manter todas as características originais da edificação;

5.21. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja, atingido e danificado, fica a Licitante Vencedora obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao Município de Timóteo;

5.22. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à entrega, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, transporte e quaisquer outros que vierem a incidir;

5.23. Para a execução dos trabalhos em altura deverá ser observado rigorosamente a Norma Reguladora NR – 35 TRABALHO EM ALTURA, do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. A CONTRATADA deverá garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação sem ônus para a CONTRATANTE;

Obrigações da contratante:

5.24. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo para a prestação do serviço;

5.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;



5.26. Fornecer à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos serviços solicitados;

5.27. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

5.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

Subcontratação

5.29. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de manutenção dos equipamentos envolvem além da manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás e fornecimento de peças para reposição, quando necessário, em equipamentos de refrigeração, conforme relação constante no Anexo I (Relação dos equipamentos por setor) desse termo;

Manutenção Preventiva



6.1. Será considerado manutenção preventiva dos sistemas de climatização e refrigeração, os serviços realizados, com programação antecipada, prevenindo contra eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural das peças; compreende, ainda, o uso adequado dos produtos, para que evitem a proliferação de fungos e bactérias nocivas à saúde, garantindo o bem-estar dos membros e servidores, além da eficiência do sistema de refrigeração;

6.2. Cabe à Contratada emitir Laudo Técnico de cada equipamento para a qual foi aberta Ordem de Serviço de manutenção preventiva, caso verifique problemas ao avaliar o estado de conservação/vida útil do mesmo, antes de executar o serviço, de modo a permitir que a Contratante possa decidir pela permanência ou não do aparelho;

6.3. Os serviços de manutenção preventiva dos sistemas de climatização demandam seguir os subitens presentes nesse Termo de Referência, mas não se limitam somente a esses, que compreende por:

- Verificar se não existe obstrução para a correta passagem de ar, tanto insuflação como de retorno;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente;
- Limpeza do filtro de ar, limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas da condensadora;
- Lavar serpentina da unidade evaporadora;
- Limpeza da unidade condensadora e evaporadora;
- Inspeção do visor de líquidos, verificação do funcionamento dos controles, dos termostatos, ventilação, exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- Verificar o estado dos filtros secador e de sucção e substituir se necessário;
- Verificar o estado dos filtros descartáveis e trocar quando necessário;
- Verificar e reparar o isolamento térmico dos equipamentos, dutos e rede frigorífera;
- Reposição dos isolamentos esponjosos e fitas afins;
- Verificar a existência de vazamento de gás;
- Verificar o nivelamento dos aparelhos, atuação e ajuste dos ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento dos aparelhos;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, sujeira, danos e corrosão dos filtros, ou seja, estado geral do condicionador e reparar se necessário;
- Verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, tubulação de dreno, ajustes nas tomadas, fiações, condições dos disjuntores, controles, dentre outros;



- Aferição das tensões de corrente elétrica;
- Verificar a isolação elétrica de motores e compressores;
- Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Efetuar reaperto dos conectores elétricos;
- Medir pressão de funcionamento (Alta);
- Medir pressão de funcionamento (Baixa);
- Remoção do aparelho, quando necessário;
- Substituição de pilhas do controle, quando necessário;
- Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- Inspeção, verificação, limpeza e procedimentos necessários em equipamentos refrigerados;
- Outros procedimentos necessários.

Manutenção Corretiva

6.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituições de componentes, todo e qualquer defeito, ajustes e reparos necessários de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

6.5. A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos (apontadas ou não na manutenção preventiva), aí inclusa toda mão de obra para reparos, abrangendo:

A- Substituição das peças e componentes que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos, além da execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos necessários;

B – Troca dos filtros no caso de bebedouros, purificadores de água e filtros elétricos;

C- Complementação de gás refrigerante específico, nos casos em que se fizerem necessários, deixando-os em condições normais de operação.

6.6. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço, devendo ser anexada ao Relatório de Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo II) contendo os registros a seguir enumerados:

- Marca, modelo e capacidade do aparelho, número de patrimônio e local onde está instalado;
- Peças de reposição fornecidas pela contratada;
- Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;



- Anexação das Ordens de Serviços relativas a cada serviço prestado no final do mês, datadas e assinadas pelo gestor ou fiscal do contrato;
- Assinatura do fiscal ou gestor do contrato.

6.7. Nenhum equipamento poderá ser retirado das dependências da Prefeitura sem que o fiscal ou gestor do contrato autorize, mediante celebração de Termo de Autorização de Retirada de Equipamento, devidamente assinado pelas partes.

Instalação e Desinstalação de Equipamentos

6.8. Será de responsabilidade da licitante vencedora os serviços concernentes à desinstalação, higienização, empacotamento, instalação e/ou remanejamento de equipamentos, devidamente agendados e previamente autorizados pelo fiscal ou gestor;

6.9. Deverá ser realizado o recolhimento do gás (fluido refrigerante) e fechamento das válvulas. Deverá ser executada a desconexão dos dispositivos das tubulações hidráulicas e elétricas (isolando de forma adequada os pontos de elétrica), bem como deverá ser retirado o evaporador/compressor e todos os trâmites necessários;

6.10. Está incluso nesse serviço o transporte do equipamento para o local de destinação definido pelo Município de Timóteo. No caso de reinstalação do equipamento em outro local, a Licitante Vencedora considerará o serviço de desinstalação de equipamento, e o serviço de instalação de equipamento, conforme as disposições deste Termo de Referência;

6.11. A licitante vencedora deverá observar os requisitos para realização dos serviços;

6.12. Já estão inclusos nos itens a tubulação de cobre inicial conforme especificação do fabricante, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente.

Local de Prestação dos Serviços

6.13. Os equipamentos encontram-se instalados nos endereços constantes do Anexo IV (contempla endereços de imóveis próprios ou locados para todas as secretarias, podendo sofrer alterações em razão de mudança de endereço).

6.14. Os equipamentos atualmente existentes encontram-se relacionados no Anexo I (contempla os bens patrimoniados em todas as secretarias podendo ser alterado em função da aquisição de novos equipamentos ou leilão de obsoletos).

Condições de Entrega

6.15. Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes relativas a Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação, dentro da rotina estabelecida no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (a ser elaborado pela contratada);

6.16. O PMOC deverá ser elaborado em concordância com os termos gerais do edital, do termo de referência e do respectivo contrato, com as indicações de cada fabricante, cabendo à CONTRATADA inserir no PMOC outras ações que julgar adequadas, observando-se as normas vigentes - inclusive da ABNT - aprovadas de comum acordo com a CONTRATANTE;



6.17.A retirada de qualquer aparelho para manutenção nas dependências da contratada será feita às expensas da contratada, que se responsabilizará, também, pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação do mesmo;

6.18.No caso de retirada dos equipamentos, em razão da complexidade dos reparos, a Contratada deverá comunicar previamente o gestor e/ou fiscal do contrato mediante ordem de serviço que conterá as especificações dos equipamentos e justificativas, sendo vedada a movimentação de qualquer equipamento componente ou peça para fora das dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo sem o prévio conhecimento;

6.19.O valor dos serviços prestados deverá ser cobrado conforme apresentado na proposta comercial, independente da quantidade de profissionais deslocados para a execução dos mesmos;

6.20.É de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

6.21.Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

6.22.Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.23.O prazo mínimo de garantia para as peças é de 90 (noventa) dias contado da data do recebimento definitivo dos itens, ou por período indicado pelo fabricante, sendo esse maior;

6.24.A licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias para a mão de obra executada/serviços;

6.25.Os produtos de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Prefeitura Municipal de Timóteo, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor;

6.26.Se a quantidade e/ou qualidade das peças substituídas não corresponderem ao exigido no Edital, o contratado fica obrigada a substituí-las no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato;

6.27.Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas.



6.28.A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá como Gestores/fiscais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Fiscal: Adamo Botelho Duarte, matrícula 5073, Gestor: Anderson Geraldo Martins, matrícula: 801007;

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fiscal: Aline Soares Leal dos Santos, matrícula: 801201, Gestor: Diva Martins Gonçalves, matrícula: 401864;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Fiscal: Luana Zalúzia Rocha Castro, Matrícula 4934, Gestor: Sandra Aparecida Reis Batista, matrícula 3538;

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano, Mobilidade e Habitação – Fiscal: Saulo Costa Rodrigues Nascimento, matrícula: 3984, Gestor: José Oleni Gonçalves, matrícula: 3417;

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida – Fiscal: Luiz Eduardo Gervásio Armond, matrícula 5203, Gestor: Lucilene Oliveira Silva – matrícula: 4150;

7.2. Competirá aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7.3. Competirá aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

7.4. Observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



7.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.8. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência propostos e na proposta;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. Ao final da entrega total, conforme o que for efetivamente fornecido, a CONTRATADA enviará as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e). A CONTRATANTE só efetuará o pagamento do que for efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

8.17. O Município de Timóteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;



8.18. O Município de Timóteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

8.19. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada estabelecida.

Prazo de pagamento

8.20. O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços, compatíveis com a natureza da contratação, emitida em nome da contratante, relativa aos produtos entregues, devidamente aprovada, e aceita pela Secretaria requisitante, contrarrecibo passado na competente Nota de Empenho.

8.21. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.22. Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ n.º 19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.23. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.24. Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

Justificativa de escolha do critério de divisão dos itens por lote

O processo de julgamento da licitação e a subsequente adjudicação serão realizados por lotes. Isso implica que a empresa vencedora será responsável tanto pela prestação do serviço de refrigeração quanto pelo fornecimento das peças necessárias para a execução do serviço. A divisão dos itens prejudicaria a eficácia da prestação do serviço, uma vez que o desmembramento não proporcionaria a melhor relação custo-benefício para a Administração. Assim sendo, uma licitação com muitos itens poderia resultar em diversos contratos distintos, gerando complicações administrativas e operacionais.

A necessidade separar a aquisição de peças da prestação do serviço, ampliaria a complexidade da contratação e atrasaria a execução dos serviços. Isso porque poderia resultar na contratação de várias empresas para a prestação dos serviços e outras para o fornecimento das peças, o que, por sua vez, poderia ocasionar atrasos nos reparos e manutenções dos aparelhos, ou até mesmo dificuldades na execução contratual devido à falta de material.

Os itens serão agrupados, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, especialmente naqueles itens de pequeno valor, trazendo assim perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada prestação de serviços seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado, podendo inclusive atrapalhar a competitividade, visto que o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens.

Levando em consideração a natureza e similaridade dos serviços, sendo feito por uma empresa especializada e mantendo o padrão dos produtos adquiridos, optou-se pelo critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

O percentual inicial de desconto mínimo será 7%, a ser aplicado sobre os valores constantes na tabela do Anexo V – Planilha dos Itens e dos Valores Registrados. Esse percentual foi calculado com base na diferença entre os orçamentos apresentados, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Variação percentual: } (\text{Valor Posterior} / \text{Valor anterior} - 1) * 100$$

No caso apresentado, como temos três valores e a Prefeitura Municipal de Timóteo adota a mediana dos valores orçados como referência, o Valor Posterior será a mediana dos valores obtidos nos orçamentos, enquanto o Valor Anterior será o menor valor entre os orçamentos. Desta forma, é possível calcular a porcentagem de aumento entre os valores.

Exigências de habilitação



9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição;

9.11. Mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.15. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.15.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

9.15.2 CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

9.15.3 nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);

9.16 Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação; declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços para o lote de refrigeração de ar-condicionado.



9.17 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, acompanhada do Registro do Profissional indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para o lote de Refrigeração de ar-condicionado.

9.18 A empresa vencedora da licitação deverá possuir uma oficina instalada em um raio máximo de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede atual da Prefeitura Municipal de Timóteo, comprovando a instalação através de documento oficial.

Para atender aos objetivos da Administração e garantir que o objeto da licitação cumpra sua função primordial, é essencial impor limitações adequadas, considerando a logística necessária para as manutenções solicitadas pela Prefeitura. Apesar de a relação custo-benefício ser um fator relevante, é fundamental seguir os princípios da economicidade e eficiência.

É importante ressaltar que quanto maior a distância da oficina, maior será o custo e o tempo de deslocamento até o Município, especialmente em situações de demanda urgente o que influenciaria na qualidade dos serviços prestados. A exigência de proximidade é justificada pela necessidade imediata de reparos em unidades essenciais, como centrais de vacina, unidades básicas de saúde (UBS), unidades de armazenamento de medicamentos e materiais especiais e unidades administrativas com pouca ou nenhuma circulação regular de ar natural. Dessa forma, o raio máximo de 25 km assegura uma concorrência justa entre os potenciais interessados, sem comprometer a finalidade e a essencialidade do objeto da licitação. Dentro do raio estipulado existem várias empresas que prestam os serviços licitados, o que não compromete o princípio da competitividade.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que restrições quanto à localização da oficina contratada, para atender adequadamente à Administração Pública, atendem ao binômio custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade. Decisões correlatas reforçam que tais restrições são justificáveis, desde que visem ao interesse público e à eficiência administrativa.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. R\$ 2.434.469,69 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração:

249 - 02.006.001.04.122.0201.2038.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

250 - 02.006.001.04.122.0201.2038.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

123 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

126 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

216 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000.0000.009

214 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000.0000.009

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

446 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.0000.001

443 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00 Fonte: 1.600.000.0000.001

502 - 02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.600.000.0000.003

504 - 02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.0000.003



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

790 – 02.011.001.12.366.219.2.143.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.1001.001
807 – 02.011.002.13.122.220.2.145.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.0000.001
777 – 02.011.001.12.365.219.2.139.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
778 – 02.011.001.12.365.219.2.139.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
760 – 02.011.001.12.365.219.2.135.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
761 – 02.011.001.12.365.219.2.135.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
724 – 02.011.001.12.361.219.2.127.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
720 – 02.011.001.12.361.219.2.127.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.1001.001

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbano Mobilidade e Habitação

626 – 02.010.001.04.452.0208.2170.3.3.90.39.00 Fonte: 1.501.000.1001.00
907 – 02.010.001.04.452.0208.2170.3.3.90.30.00 Fonte: 1.501.000.0000.00

Timóteo MG, 10 de janeiro de 2025.

VENILSON ARAÚJO VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ÉRICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

GERALDO MAGELA ARAÚJO MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANO, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

LUCIENE SILVA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCE-JANE ARAÚJO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

(Sujeito a alterações devido à inclusão de novas aquisições ou transferência/ baixa dos equipamentos).

Anexo I - Relação dos equipamentos por setor:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (PAÇO MUNICIPAL)					
PAÇO MUNICIPAL - Avenida Acesita, Nº 3.230, Bairro São José, Timóteo - MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
82725	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	SPLIT	24.000	SUB. SECRETARIA ADM.
83798	AR-CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT	22.000	SUB. SECRETARIA ADM.
97962	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	22.000	SALA SECRETÁRIA
101001	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	22.000	SUB. SEC. GESTÃO PÚBLICA
100895	AR-CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	CENTRAL DE LICITAÇÕES
101232	AR-CONDICIONADO	TCL	SPLIT	24.000	COMPRAS
94925	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		COMPRAS
94923	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		COMPRAS
101002	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	18.000	SALA PREGÃO ELETRÔNICO
98913	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	18.000	CORREGEDORIA
86840	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		CORREGEDORIA
107337	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	CONTROLADORIA
100261	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	9.000	CONTROLADORIA
107336	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	OUVIDORIA
97950	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	SPLIT	22.000	RH
97951	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	SPLIT	22.000	RH
106760	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	RH
106761	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	SALA GERÊNCIA RH
19281	AR-CONDICIONADO			60.000	AUDITÓRIO
19282	AR-CONDICIONADO			60.000	AUDITÓRIO
19283	AR-CONDICIONADO			60.000	AUDITÓRIO
19284	AR-CONDICIONADO			60.000	AUDITÓRIO
85319	AR-CONDICIONADO	CONSUL	BEM STAR	9.000	INFORMÁTICA
100833	AR-CONDICIONADO	TCL	TCA24CSA1	24.000	INFORMÁTICA
100832	AR-CONDICIONADO	TCL	TCA24CSA1	24.000	INFORMÁTICA
96010	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		24.000	INFORMÁTICA
86070	AR-CONDICIONADO	SAMSUNG		24.000	INFORMÁTICA
84167	GELADEIRA	ELETROLUX	BE28		INFORMÁTICA
93402	GELADEIRA	SMALTEC			RH
85998	GELADEIRA	CONSUL			SUB. SECRETARIA ADM.
10200	GELADEIRA	ELECTROLUX	RDE 33		COZINHA PAÇO
66072	GELADEIRA	CONSUL			COMPRAS
88194	GELADEIRA			262	SALA VIGIA PAÇO
	BEBEDOURO				
	BEBEDOURO				
GOVERNO					
102921	AR-CONDICIONADO	PHILCO	ITFM9W	12.000	GOVERNO
102918	AR-CONDICIONADO	PHILCO	ITFM9W	12.000	GOVERNO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

100518	AR-CONDICIONADO	PHILCO	IFM8	9.000	SALA REUNIÃO
76880	AR-CONDICIONADO	GREE	GSW30221D	30.000	SALA REUNIÃO
100645	AR-CONDICIONADO	AGRATTO			ESTÚDIO
106082	AR-CONDICIONADO	ELGIN	HSFI24C21A	24.000	RECEPÇÃO
106764	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-02	30.000	GABINETE
96357	AR-CONDICIONADO	ALGIN	HWFII8B2IA	18.000	COMUNICAÇÃO
84212	AR-CONDICIONADO	CONFEE	MWM24CR	24.000	COMUNICAÇÃO
105384	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	SALA DO VICE
105383	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	SALA DO VICE
94939	GELADEIRA	CONSUL	DEGELO SCO		GOVERNO
76950	GALADEIRA	ELECTROLUX	RDE 38		GABINETE
FAZENDA					
100644	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	TESOURARIA EDUARDO
106076	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	22.000	TESOURARIA
106086	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	24.000	TESOURARIA
105211	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	PLANEJ. ORÇAMENTÁRIO
	AR-CONDICIONADO	CONSUL	SPLIT	18.000	PRAÇA CIDADÃ
89815	AR-CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT	24.000	RECEITA
106083	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	24.000	RCEITA
89810	AR-CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT	24.000	RECEITA
95985	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	RECEITA
97947	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	18.000	AF
89813	AR-CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT	24.000	SALA MINEIRA
109235	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	30.000	CONTABILIDADE
82724	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	PI 24F	24.000	CONTABILIDADE
PROCURADORIA					
85444	AR-CONDICIONADO	CONSUL	SPLIT	9.000	PROCURADORIA
76578	AR-CONDICIONADO	LG			PROCURADORIA
101411	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		9.000	PROCURADORIA
82722	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		24.000	PROCURADORIA
84227	AR-CONDICIONADO	YORK	SPLIT	12.000	PROCURADORIA
106075	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	12.000	PROCURADORIA
88578	AR-CONDICIONADO	SAMSUNG	SPLIT	12.000	PROCURADORIA
82089	GELADEIRA	CONSUL	REFRIGERAD OR 280		PROCURADORIA
95972	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	SALA JAMILTON
84164	GELADEIRA	ELETROLUX	RE 28 SUPER		PROCURADORIA
PLANEJAMENTO					
84204	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT	12.000	RECEPÇÃO
100831	AR-CONDICIONADO	TCL	SPLIT	12.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
94916	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	12.000	URBANISMO
	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	12.000	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

814	AR-CONDICIONADO	SPRINGER	SPLIT	12.000	ENGENHARIA
101222	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	LICENCIAMENTO
100698	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	CADASTRO
	AR-CONDICIONADO	TCL	SPLIT	12.000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2823	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	SALA SECRETÁRIO
GERÊNCIA DE SAÚDE LABORAL - Rua Gardênia, Nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
89145	AR-CONDICIONADO	CONSUL	SPLIT		GERÊNCIA DE SAÚDE LABORAL
73971	AR-CONDICIONADO	SILENTRO	JANELA	10.000	GERÊNCIA DE SAÚDE LABORAL
98361	FILTRO	LIBELL	ACQUAFLEX LIBELL 127V	1,5 LITRO	GERÊNCIA DE SAÚDE LABORAL
73970	AR-CONDICIONADO	SILENTRO	JANELA	10.000	GERÊNCIA DE SAÚDE LABORAL
	AR-CONDICIONADO				A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO				A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO				A INSTALAR
ALMOXARIFADO CENTRAL - Avenida Acesita, Nº 2.480, Bairro Primavera, Timóteo - MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
102922	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	PATRIMÔNIO
95979	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	SALA SAÚDE
94918	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	10.000	SALA SAÚDE
77372	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	10.000	VIGILÂNCIA
60409	AR-CONDICIONADO	CONTIER	JANELA	10.000	VIGILÂNCIA
94934	AR-CONDICIONADO	GREE	SPLIT	10.000	VIGILÂNCIA
45964	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	VIGILÂNCIA
95961	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	12.000	ALMOXARIFADO
103663	AR-CONDICIONADO	FONTAINE	SPLIT	18.000	ALMOXARIFADO
103654	AR-CONDICIONADO	FONTAINE	SPLIT	18.000	ALMOXARIFADO
	AR-CONDICIONADO				TRANSPORTE
	AR-CONDICIONADO				TRANSPORTE
102812	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	ARQUIVO
99940	GELADEIRA	CONSUL	UMA PORTA		ALMOXARIFADO
93411	GELADEIRA	ESMALTEC	DUAS PORTAS		ALMOXARIFADO
99748	PURIFICADOR	LATINA			ALMOXARIFADO
	PURIFICADOR	LATINA			ALMOXARIFADO
ARQUIVO CENTRAL - Avenida Amazonas, Nº 1.193, Bairro Vale Verde, Timóteo - MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	24.000	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	24.00	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	24.00	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	24.00	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	24.000	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	24.000	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	12.000	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	12.000	ARQUIVO
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	SPLIT	12.000	ARQUIVO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Avenida Juscelino Kubsticheck, Nº 72, Bairro Funcionários, Timóteo - MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
92346	GELADEIRA	CONSUL	DEGELO SECO	340 l	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
106683	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL	ACQUAFLEX	1,512 l/h	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
106696	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
107161	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	9.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
107657	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
107656	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	9.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
94926	AR-CONDICIONADO	AGREE	JANELA	18.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
94926	AR-CONDICIONADO	AGREE	JANELA	18.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
90301	BEBEDOURO DE INOX	LIBELL		18.000	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
	CORTINA DE AR	VIX ONNE	A INSTALAR	1.700-220V	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
	CORTINA DE AR	VIX ONNE	A INSTALAR	1.700-220V	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PROCON - Rua Oito de Dezembro, Nº 253 Bairro Centro, Timóteo - MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
106698	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICSTI2F-02	12.000	PROCON
106700	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST9E84-02	9.000	PROCON
106702	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST9ER4-02	9.000	PROCON
106701	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST9FR4-02	9.000	PROCON
106699	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12F-02	12.000	PROCON
96358	AR-CONDICIONADO	ELGIN	HWFI18B21A	18.000	PROCON
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	LCST12F-02	12.000	PROCON
106697	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12F-02	12.000	PROCON
107164	GELADEIRA	CONSUL	CRA 30 F	127 VOLTS	PROCON
106682	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL	ACQUAFLEX	127 VOLTS	PROCON



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

79445	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL	ACQUAFLEX	127 VOLTS	PROCON
MEIO AMBIENTE - Avenida Castelo Branco, Nº 40, São José, Timóteo/MG					
PATRIM ÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(B TU/L)	SETOR
91455	GELADEIRA	CONSUL	CRC28		SUSEMA - PLANEJAMENTO
997444	FILTRO	LATINA	PA733		SUSEMA - PLANEJAMENTO
102182	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	SPLIT		SUSEMA - PLANEJAMENTO
102180	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	JANELA		SUSEMA - PLANEJAMENTO
102178	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	JANELA		SUSEMA - PLANEJAMENTO
102175	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	JANELA		SUSEMA - PLANEJAMENTO
APAGAD O	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	JANELA		SUSEMA - PLANEJAMENTO
92570	AR-CONDICIONADO	CONSUL	SPLIT		SUSEMA - PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SINE/SEDESE - Rua Manoel Samora, nº 10, Bromélias, Timóteo/MG					
PATRIM ÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(B TU/L)	SETOR
100836	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	SEC.DESENVOLVIMENTO ECON.
100873	AR-CONDICIONADO	TCL	SPLIT	18.000	SEC.DESENVOLVIMENTO ECON.
100837	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	SEC.DESENVOLVIMENTO ECON.
27022	AR-CONDICIONADO	MUNDIAL	YCB215D 220v	21.000	SINE/SEDESE
130787	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	AE7500 220v	7.500	SINE/SEDESE
130945	AR-CONDICIONADO	CONSUL	CCF 220v	21.000	SINE/SEDESE
130948	AR-CONDICIONADO	CONSUL	CCF 220v	21.000	SINE/SEDESE
	AR-CONDICIONADO	CONSUL	AIR MASTER	15.000	SINE/SEDESE
89047	GELADEIRA	CONSUL		260 L	SEC.DESENVOLVIMENTO ECON.
	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			SEC.DESENVOLVIMENTO ECON.
	PURIFICADOR DE ÁGUA	EVEREST	DUPLA FILTRAÇÃO		SINE/SEDESE
252478	BEBEDOURO	LIBELE	1,5 HPG12M		SINE/SEDESE
	REFRIGERADOR	CONSUL	PRATICE	340 L	SINE/SEDESE
306607	REFRIGERADOR	DAKO	REDK	300 L	
BATALHÃO PMMG - Rua Srg. Fernandes Cândido Lamim, Nº 150, Bairro Primavera, Timóteo/MG					
PATRIM ÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(B TU/L)	SETOR
24901474	AR-CONDICIONADO	SANSUNG	18.000 BTUS	18.000	SALA LOGÍSTICA
32799748	AR-CONDICIONADO	ELGIM	HIGH WALL	12.000	SALA OFICIAL
32799756	AR-CONDICIONADO	ELGIM	HIGH WALL	12.000	SALA OFICIAL
32800185	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	12000	12.000	SALA OFICIAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

52438317	AR-CONDICIONADO	KONOCO	18000BTUS	18.000	SALA OFICIAL
52443604	AR-CONDICIONADO	ELETROLUX	EM10F	10.000	SALA DO MEIO AMBIENTE
77315979	AR-CONDICIONADO	GREE	ECO INVERTER	18.000	SALA INTELIGÊNCIA
77316312	AR-CONDICIONADO		INVERTER 12000BTU	12.000	SALA PPVD
77316320	AR-CONDICIONADO	SPLIT	INVERTER 12.000	12.000	SALA OCORRÊNCIA
77316339	AR-CONDICIONADO	SPLIT	INVERTER 12.000	12.000	SALA DOS REDS
77316347	AR-CONDICIONADO	SPLIT	INVERTER 12.000	12.000	SALA DE ARMAMENTO
77316355	AR-CONDICIONADO	SPLIT	INVERTER 12.000	12.000	SALA ADM
77316371	AR-CONDICIONADO	SPLIT	INVERTER	18.000	AUDITÓRIO
87436345	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT 18000 BTUS	18.000	AUDITÓRIO
97960420	AR-CONDICIONADO	NEO	INVERTER 24KBTUS	24.000	SALA COMANDO
87369443	BEBEDOURO	FRISBEL	B50 127V		QUIOSQUE CAMPANHA
	BEBEDOURO	FRISBEL	B50 127V		GARAGEM DA COMPANHIA
26226138	FRIGOBAR	MIDEA	93 LITROS BRANCO		SALA SARGENTIANE
26702460	FRIGOBAR	CONSUL			SALA COMANDO
26727277	FREEZER				COZINHA
26727285	REFRIGERADOR				COZINHA
87440245	REFRIGERADOR	CONSUL			SALA LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBS QUITANDINHA - Avenida México, Nº 42, Bairro Quitandinha, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	CORTINA DE AR		A ADQUIRIR	18.000	Recepção
	CORTINA DE AR		A ADQUIRIR	1,20 M	recepção
95956	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala curativo
102811	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala ACS
95958	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala enfermagem
93413	AR-CONDICIONADO	ELGIN		12.000	Consultório médico
101636	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala gerência
95957	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala técnico enfermagem
78509	BEBEDOURO	FRISBELL	2 TORNEIRAS	50 L	
96437	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
65660	GELADEIRA	CONSUL		320 L	
76948	GELADEIRA	ELECTROLUX		340 L	

REGULAÇÃO (TFD) - APÓS REFORMA - Praça 29 de Abril, nº 198, Centro Sul, Timóteo/MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,20 M	Recepção (cortina de ar)
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		2,0 M	Recepção (cortina de ar)
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Curativos
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Sala Adm. e Gerência
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		24.000	Farmácia
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Consultório 3
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Consultório 2
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Procedimento/Coleta
REGULAÇÃO (TFD) - prédio atual hoje - Praça 29 de Abril, nº 198, Centro Sul, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
103646	AR-CONDICIONADO	PHILCO		36.000	Recepção
103644	AR-CONDICIONADO	PHILCO		36.000	Sala de regulação
99425	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		18.000	Sala da Gerência/Auditoria
103645	AR-CONDICIONADO	PHILCO		36.000	Auditório
103670	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Controle e avaliação
102826	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Assistência Social
102928	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Vigilância (porão do TFD)
101629	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12..000	Transporte
88348	PURIFICADOR DE ÁGUA	Soft Plus			
66942	PURIFICADOR DE ÁGUA	Everest			
98703	GELADEIRA	ELECTROLUX		342 L	
VIGILÂNCIA (Bromélias) prédio atual - Rua José Fernandes de Almeida, nº 19, Bromélias, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
103647	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Recepção
89457	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	VIEP
89474	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala Coordenação
89487	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala Zoonoses 1
93427	AR-CONDICIONADO	CONSUL		18.000	Sala Zoonoses 2
89485	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala VISA 1
99428	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		18.000	Sala VISA 2
84210	AR-CONDICIONADO	CONFEE		12.000	Sala análise larval
71440	BEBEDOURO	LIBEL	DUAS TORNEIRAS	40 L	
80720	PURIFICADOR DE ÁGUA	LORENZETTI			
107177	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

74468	GELADEIRA	ELECTROLUX		340 L	
84166	GELADEIRA	ELECTROLUX		280 L	
89490	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE (antiga escola Monteiro Lobato após reforma)					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
		A ADQUIRIR	MODELO	18.000	Lab Esquistosomose
		A ADQUIRIR		9.000	Sala de Eutanásia
		A ADQUIRIR		9.000	Lab Análise de Água
		A ADQUIRIR		12.000	Almoxarifado
		A ADQUIRIR		12.000	Sala de Imunização
		A ADQUIRIR		12.000	Sala de Imunização
		A ADQUIRIR		24.000	Epidemiologia
		A ADQUIRIR		24.000	Sala Gerência
		A ADQUIRIR		18.000	Vigilância Sanitária 1
		A ADQUIRIR		24.000	Vigilância Sanitária 2
		A ADQUIRIR		18.000	Sala Zoonoses
VIGILÂNCIA/VIÉP - CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO (CSJO) - Avenida Vinte, 150, Bairro Olaria, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
105212	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala das Câmaras
100594	AR-CONDICIONADO	ELGIM		18.000	Sala das Câmaras
84205	AR-CONDICIONADO	CONFEE		12.000	Sala CRIE
UBS ALPHAVILLE - Rua Dolores Duran, Nº 22, Bairro Alphaville, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO			18,000	Recepção
	AR-CONDICIONADO			1,20 M	Recepção (cortina de ar)
105213	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Médica
102816	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Enfermeira
103671	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Medicação e Curativo
106092	AR-CONDICIONADO	PHILCO		18.000	Sala das ACS
84193	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	
96433	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
69243	GELADEIRA	CONSUL		340 L	
107593	GELADEIRA	MIDEA		193 L	
UBS ANA MOURA - Rua Três, Nº 20, bairro Ana Moura, Timóteo/MG					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO			18.000	Recepção/Sala de Espera
	AR-CONDICIONADO			2,00 M	recepção (cortina de ar)
95951	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala enfermeira
101651	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala Tec. Enfermagem
95949	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala da Médica
88189	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Sala de Vacina
74428	BEBEDOURO	FRISBELL		50 L	
96424	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
96430	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
101077	PURIFICADOR DE ÁGUA	LATINA			
89491	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
66707	GELADEIRA	CONSUL		320 L	
UBS PRIMAVERA/ZOONESES - Avenida Acesita, Nº 1596, Primavera, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
95996	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Recepção
	AR-CONDICIONADO			24.000	Sala de ACS
	AR-CONDICIONADO			48.000	Consultório Cinesioterapia
	AR-CONDICIONADO			48.000	Refeitório
	AR-CONDICIONADO			24.000	Consultório Cinesioterapia 2
	AR-CONDICIONADO			24.000	Consult. Fisio Cardiopulmonar
101630	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de apoio ACE
95992	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala agentes de saúde
29321	AR-CONDICIONADO	CONSUL		9.000	Consultório médico III
95989	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala técnico enfermagem
95984	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Farmácia
88190	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Consultório médico II
95959	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de vacina
102919	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de avaliação
89484	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala cinesioterapia
95981	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Consultório enfermagem
102831	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Consultório médico I
	AR-CONDICIONADO	YORK		18.000	Sala de fisioterapia
93421	AR-CONDICIONADO	CONSUL		18.000	Sala de fisioterapia
93978	BEBEDOURO	FRISBELL	DUAS TORNEIRAS	100 L	
107181	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL			Fisioterapia



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

79428	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL			
93409	GELADEIRA	ESMALTEC		280 L	Fisioterapia
88196	GELADEIRA	CONSUL		262 L	
93403	GELADEIRA	ESMALTEC		280 L	
93410	GELADEIRA	ESMALTEC		280 L	
84169	GELADEIRA	ELECTROLUX		262 L	

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-Avenida Jovino Augusto da Silva, Nº 348, Bromélias, Timóteo/MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
102818	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala Recepção
	AR-CONDICIONADO			1,20 M	recepção (cortina de ar)
99392	AR-CONDICIONADO	VOGGA		9.000	Consultório multiprofissionais
99388	AR-CONDICIONADO	VOGGA		9.000	Consultório multiprofissionais
99389	AR-CONDICIONADO	VOGGA		9.000	Consultório médico
102920	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala Gerência
99390	AR-CONDICIONADO	VOGGA		9.000	Consultório multiprofissionais
93975	BEBEDOURO	FRISBELL	DUAS TORNEIRAS+ UM JATO	50 L	
96426	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
99345	GELADEIRA	ESMALTEC		280 L	

UBS NOVO TEMPO - Avenida Ana Moura, Nº 2646, Bairro Novo Tempo, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
103655	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Recepção
107552	AR-CONDICIONADO	DIX		1,20 M	recepção (cortina de ar)
102834	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Triagem
95952	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Odontológico
105200	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala medicação
95955	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala curativo
105205	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Consultório 2
102828	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala ginecologista
103661	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		12.000	Sala ACS
103666	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		12.000	SALA VACINA
102829	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	FARMACIA
102830	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Consultório 1
103529	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

96421	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
88195	GELADEIRA	ELECTROLUX		262 L	
100872	FRIGOBAR	ELECTROLUX		130 L	
UBS TIMOTINHO - Avenida Ana Moura, S/N, Bairro Timotinho, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
101639	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 11
101635	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 13
95962	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 9
102925	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 7
95973	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 1
101633	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 8
95960	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 27
101634	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 19
95947	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 25
89486	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala 04
95969	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 17
99430	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		22.000	Sala 18
	AR-CONDICIONADO	COMFEE		24.000	Sala odontologia
89481	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala 15
	AR-CONDICIONADO			12.000	Sala 03
94927	AR-CONDICIONADO	Gree		12.000	Sala 05
94911	AR-CONDICIONADO	Gree		12.000	Sala 16
94931	AR-CONDICIONADO	Gree		12.000	Sala 10
95963	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 06
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		30.000	Sala de Espera
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Sala de Inalação
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Sala de Medicação (Recepção)
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		18.000	Curativos
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Consultório 1
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		18.000	Consultório 3 - Sala de Enfermagem
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		18.000	Consultório 4 - Sala de Enfermagem
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Consultório 13 - Nutricionista
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		30.000	Consultório 14 - Odontologia
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,20 M	Recepção
107997	CORTINA DE AR	EOS		1,20 M	Recepção
93977	BEBEDOURO	FRISBELL		100 L	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

70829	PURIFICADOR DE ÁGUA	LORENZETTI			
88193	GELADEIRA	CONSUL		262 L	
95473	GELADEIRA	ELECTROLUX		280 L	
94941	GELADEIRA	CONSUL		280 L	

LABORATÓRIO - Avenida Vinte, 150, Bairro Olaria, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
103656	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		12.000	Recepção
94913	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Almoxarifado
94912	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Sala digitação
95982	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Hematologia
103669	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Coleta
95948	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Area tecnica
95990	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Area tecnica
95986	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Cozinha
101643	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Bacteriologia
	CORTINA DE AR	KOMECO		9,0 M	Recepção
	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
66706	GELADEIRA	CONSUL		360 L	
74467	GELADEIRA	ELECTROLUX		286 L	
101068	GELADEIRA	CONSUL		342 L	
76615	GELADEIRA	ELECTROLUX		312 L	
82042	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
82045	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
66708	FREEZER	CONSUL		280 L	

CENTRO DE ESPECIALIDADES JOÃO OTÁVIO - Avenida Vinte, Nº 150, Bairro Olaria, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
102814	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala 07
101646	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 06
95966	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 03
101645	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 10
103667	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Sala 11
103678	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Sala 11
105202	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala 13
95987	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 04



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

89476	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Sala 02
95999	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 09
103682	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala 01
93500	AR-CONDICIONADO	TRAINE		9.000	Sala 14
102824	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		12.000	Sala Recepção
101647	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 17
	AR-CONDICIONADO	CONSUL		9.000	Sala 18
99429	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		22.000	Sala 20
100932	AR-CONDICIONADO	ELGIN		18.000	Recepção
103662	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Recepção
100931	AR-CONDICIONADO	ELGIN		18.000	Sala 16
101632	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	SAD
101631	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	SAD
100594	AR-CONDICIONADO	ELGIN		18.000	Sala de vacina
105212	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala de vacina
101641	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Atendimento enfermagem
84205	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Sala de vacina imunobiologicos especiais
102819	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Farmacia
101640	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Multiprofissional
93415	AR-CONDICIONADO	ELGIM		24.000	Pequenas cirurgias
87338	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	
96425	PURIFICADOR DE ÁGUA	Soft			
99749	PURIFICADOR DE ÁGUA	Latina			
66707	GELADEIRA	CONSUL		300 L	
79451	GELADEIRA	CONSUL		300 L	
89492	GELADEIRA	CONSUL		280 L	

FARMÁCIA CENTRAL - Rua 15 de Novembro, N° 35, Centro Norte, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
75040	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Sala administração
75039	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Cozinha
75045	AR-CONDICIONADO	GREE		24.000	Estoque
75043	AR-CONDICIONADO	GREE		60.000	Atendimento
75045		GREE		60.000	Atendimento
106268	CORTINA DE AR	VIX		1,5M	Sala de Espera



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

96423	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
88193	GELADEIRA	ELECTROLUX		135 L	
97677	GELADEIRA	CONSUL		340 L	
	GELADEIRA	CONSUL		300 L	

FARMÁCIA COMPONENTE ESPECIALIZADO - Rua 15 de Novembro, Nº 35, Centro Norte, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
106601	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		30.000	Atendimento
106602	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		30.000	Estoque
106277	CORTINA DE AR	VIX		1,5M	Sala de Espera
106070	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL			
107000	GELADEIRA	CONSUL		262 L	

CAF - Avenida Acesita, Nº 2.480, Bairro Primavera, Timóteo/MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
94918	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	12.000	Escritório
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Escritório
86238	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
84165	GELADEIRA	ELECTROLUX		280 L	
93408	GELADEIRA	ESMALTEC		280 L	
93454	GELADEIRA	CONSUL		300 L	
78370	GELADEIRA	DAKO		298 L	

UBS MACUCO - Rua Patativa, Nº 341, Bairro Macuco, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
86069	AR-CONDICIONADO	SAMSUNG		24.000	Recepção
95995	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala ACS
101642	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Fármacia
84222	AR-CONDICIONADO	YORK		18.000	Odontologia
101638	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Acolhimento
84208	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Sala de vacina
95994	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala médica
95983	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Gerência
101637	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala ginecologista
95978	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala Enfermagem



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

107998	CORTINA DE AR	KOMECO		1,50 M	Recepção
103527	BEBEDOURO	FRISBELL	DUAS TORNEIRAS	50 L	
96438	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
69245	FRIGOBAR	ELECTROLUX		130 L	
84169	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
69235	GELADEIRA	CONSUL		340 L	ODONTO
UBS CACHOEIRA DO VALE - Rua Bahia, S/N, Bairro Cachoeira do Vale, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
101648	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de vacina
102822	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala de curativos
89498	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Farmácia
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		18.000	Farmácia
102825	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Acolhimento
102833	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Gerência
101650	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala psicologia
89483	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Consultório médico equip laranja
102800	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala de medicação
	AR-CONDICIONADO	PHILCO		18.000	Sala ACS
101649	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Consultório enfermagem
89460	AR-CONDICIONADO	YORK		12.000	Consultório médico 1
102801	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Consultório médico 2
105206	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Consultório médico 3
102836	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala observação
102802	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		30.000	Sala Odontologia
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		30.000	Sala de reunião
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		60.000	Recepção
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,8 M	recepção
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,8 M	recepção
107583	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	80 L	
74426	BEBEDOURA	FRIBELL	DUAS TORNEIRAS	40 L	
69247	FRIGOBAR	ELECTROLUX		130 L	
84163	GELADEIRA	ELECTROLUX		280 L	
93404	GELADEIRA	ESMALTEC		280 L	
94938	GELADEIRA	CONSUL		280 L	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

82047	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
UBS JOÃO XXIII - Rua Carmem Cotta, Nº 91, Bairro João XXIII, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
101657	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de curativo
99426	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		12.000	Sala medicação e acolhimento
88186	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Consultório de enfermagem
88188	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Consultório médico
101644	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de ACS
105199	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala de vacina
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		30.000	Sala de Espera/Recepção
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		0,9 M	Recepção Porta 80x210
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Circulação
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		18.000	Sala de Procedimento/Coleta
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Esterilização
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Farmácia
107675	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	
96439	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
67921	GELADEIRA	CONSUL		320 L	
82048	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
88191	GELADEIRA	ELECTROLUX		280 L	
UBS MÁRIO DE SOUZA - Rua João Alves de Azevedo, Nº 13, Bairro Olaria, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
105199	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala CMS
105203	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala ACE
105204	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala biópsia
84202	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Consultório médico
84213	AR-CONDICIONADO	COMFEE		24.000	Sala enfermeira
95998	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	consultório 1 psicóloga
94917	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Odontologia
105199	AR-CONDICIONADO	INVERTER		12.000	Sala curativo
84209	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	Sala cuidados básicos
78059	AR-CONDICIONADO	BRIZE		12.000	Consultório pediatra
94914	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Consultório nutricionista
94919	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Sala psicologia
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		48.000	sala Espera



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Farmácia 2
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,20 M	Sala de Espera
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,80 M	Recepção
	CÂMARA DE AR	BIOTECNICO	BT1100/280		
96422	PURIFICADOR DE ÁGUA	Soft			
96440	PURIFICADOR DE ÁGUA	Soft			
65661	GELADEIRA	CONSUL		320 L	
82043	GELADEIRA	CONSUL		280 L	

UBS BELA VISTA - Rua Moisés Ferreira, Nº 10, Bairro Bela Vista, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
101413	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala medicação
101654	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala Coordenadora/ACS
18053	AR-CONDICIONADO	BRIZE		12.000	Consultorio enfermagem
99391	AR-CONDICIONADO	VOGGA		9.000	Consultorio médico
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		12.000	Recepção
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,20 M	Recepção
107585	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	
76616	GELADEIRA	ELECTROLUX		280 L	
76951	GELADEIRA	ELECTROLUX		340 L	

UBS ALEGRE - Avenida Um, Nº 377, Bairro Alegre, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		24.000	Recepção
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,20 M	Recepção
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Coleta
101652	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de vacina
95974	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Consultório enfermagem
95971	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Consultório médico
95976	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Auditório
105201	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia
95980	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Farmácia
95968	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala acolhimento
95976	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala curativo
95970	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala de ACS
99394	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

96428	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
85806	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
99937	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
UBS ANA RITA - Rua Polônia, Nº 241, Bairro Ana Rita, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
106765	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Recepção
107966	AR-CONDICIONADO	KOMECO		1,50 M	Recepção
105422	AR-CONDICIONADO	PHILCO		36.000	Recepção
100816	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala de vacina
100826	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala Gerência
101655	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala reunião
100819	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Triagem
100824	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 01
100818	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala curativo
100822	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 02
101658	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala coleta
100828	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 07
100821	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 03
100817	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 05
100823	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 04
101659	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala saúde 06
100820	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Farmacia
100825	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia 01
100829	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia 01
1101656	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala agentes
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		48.000	Recepção
107586	BEBEDOURO	KOX	DUAS TORNEIRAS	50 L	
96435	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			
98046	FRIGOBAR	CONSUL		120 L	
84171	GELADEIRA	ELECTROLUX		340 L	
98588	GELADEIRA	CONSUL		280 L	
69244	GELADEIRA	CONSUL		340 L	ODONTO
UBS PETRÓPOLIS - Rua Dez, Nº 123, Bairro Petrópolis, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
102820	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala da enfermeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

105208	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Recepção
106091	AR-CONDICIONADO	PHILCO		18.000	Sala de Atendimento
102817	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala do Medico
105207	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala da Tec. de Enfermagem
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,20 M	Recepção
103530	BEBEDOURO	FRISBELL	DUAS TORNEIRAS	50 L	
107182	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL			
65927	GELADEIRA	CONSUL		320 L	
82046	GELADEIRA	CONSUL		280 L	

Centro de Especialidades Odontológicas (FUNCIONANDO PROVISORIAMENTE) Avenida Vinte, 150, Bairro Olaria, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
105202	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala 13 - Gerência
103678	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Almoxarifado
101645	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 10 - Cirurgia
103664	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Odontopediatria/Periodontia
95999	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Sala 9 - Esterilização
103660	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Sala 8 - Prótese
103667	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Sala 001 - Endodontia
102815	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala 002 - Endodontia
93976	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS+ UM JATO	100 L	
66908	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT EVEREST			
101067	GELADEIRA	CONSUL		310 L	

CEO-Centro de Especialidades Odontológicas (APÓS REFORMA) Avenida Almir de Souza Ameno, 627, Bairro Funcionários, Timóteo/MG.

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		24.000	Recepção
	CORTINA DE AR	A ADQUIRIR		1,50 M	recepção
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Esterilização
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Almoxarifado
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		24.000	Espera 1
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		24.000	Espera 2
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 7
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 6



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 5
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 4
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 3
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 2
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Consultório 1
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Sala de Recuperação
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR		9.000	Administração
UBS LIMOEIRO - Rua Candeias Nº 10, Bairro Limoeiro, Timóteo/MG.					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
103648	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Recepção
103647	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Recepção
102810	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 06
102805	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia
102807	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia
102809	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala odontologia
102804	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala reunião/educação
102803	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala reunião/educação
103683	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala lavagem
103680	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala esterilização
103665	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Sala agentes
103668	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Sala cuidados básicos
102808	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala vacinação
103677	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala saúde 03
103672	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala saúde 01
103679	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala curativos
103681	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala saúde 4
103657	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Farmácia
103674	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala saúde 2
102806	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	Sala saúde 5
103676	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala cuidados básicos
103675	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Sala de acolhimento
103673	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		9.000	Gerência
	CORTINA DE AR	TOTALINE		1,20M	Farmácia
107519	CORTINA DE AR	VIX		1,50 M	Recepção
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	A ADQUIRIR	48.000	Recepção
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	A ADQUIRIR	48.000	Sala reunião/educação
	AR-CONDICIONADO	A ADQUIRIR	A ADQUIRIR	48.000	Recepção/Sala de Espera



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

103528	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS	50L	
101076	PURIFICADOR DE ÁGUA	LATINA			
106986	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL			
103539	GELADEIRA	CONSUL		300 L	
	FRIGOBAR	CONSUL		130 L	
66280	GELADEIRA	CONSUL		390 L	

SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE) PRÉDIO ATUAL USADO

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
103652	AR-CONDICIONADO	FONTAINE		18.000	Fundo Municipal
102926	AR-CONDICIONADO	PHILCO		12.000	Fundo Municipal
96434	PURIFICADOR DE ÁGUA	Soft			
107179	PURIFICADOR DE ÁGUA	Libell			
93401	GELADEIRA	Esmaltec		280 L	
10871	FRIGOBAR	Midea		93 L	
107590	FRIGOBAR	Midea		93 L	
107591	FRIGOBAR	Midea		93 L	
107592	FRIGOBAR	Midea		93 L	

SECRETARIA DE SAÚDE(SEDE) PRÉDIO ATUAL USADO - Rua Teobaldo Gomes Pinto ,nº 86, Timirim, Timóteo/M

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		24.000	Recepção Principal
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Recepção Regulação
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Sala do Conselho
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Vigilância Sanitária
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		30.000	Arquivo Vigilância
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Epidemiologia
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Epidemiologia
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Controle de Dengue
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		24.000	Sala de Espera
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Transporte
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Assistência Social
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Assistência Social
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Chefe de Gabinete
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Sala do Secretário
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		30.000	Sala do Conselho



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	a adquirir		18.000	Sala de Reunião
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		24.000	Sala de Espera
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Ouvidoria
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		24.000	Gerência Atenção Primária
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		30.000	Sala de Reunião
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		18.000	Gerência Média e Alta Complexidade
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Gerência Vigilância/Especialidades
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Sala Engenharia/Arquiteto
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		24.000	Sala de Espera
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Recepção/Secretária
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		18.000	Sala Subsecretária 1
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Sala Subsecretária 2
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		24.000	Gabinete Secretária Saúde
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		30.000	Fundo Municipal
	AR-CONDICIONADO	a adquirir		12.000	Arquivo
	CORTINA DE AR	a adquirir		1,80 M	Recepção
	CORTINA DE AR	a adquirir		1,80 M	Sala de Espera
	CORTINA DE AR	a adquirir		1,80 M	Sala de Espera
	CORTINA DE AR	a adquirir		1,20 M	Sala de Espera
	CORTINA DE AR	a adquirir		1,20 M	Recepção

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Gardênia, Nº 41, Bairro: Primavera

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
78372	GELADEIRA	DAKO	REDK34		Iluminação Pública
94741	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000	Iluminação Pública
102364	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT	9.000	Iluminação Pública
106085	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT	24.000	Gerência de Obras
108552	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	Sala do Secretário
102378	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT	9.000	Sala do Secretário
94933	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	9.000	Sala do Secretário
74470	GELADEIRA	ELECTROLUX	RDE 35 SUPER	286 L	Sala do Secretário
106978	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL		1.512 L	Sala do Secretário
82100	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	18.000	Serviço Administrativo
97948	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	18.000	Serviço Administrativo
84027	REFRIGERADOR	ELECTROLUX	SUPER FREEZER DC37	332 L	Serviço Administrativo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

86201	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT			Serviço Administrativo
	REFRIGERADOR	CONSUL	CRC28D	200 L	Guarita Vigilância
73573	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	JANELA	10.000	Guarita Vigilância
73579	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	JANELA	10.000	Habitação - Devesa Civil
73575	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	JANELA	10.000	Habitação - Devesa Civil
73570	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	JANELA	10.000	Habitação - Devesa Civil
103535	AR-CONDICIONADO	CONSUL	JANELA		Habitação - Devesa Civil
78375	GELADEIRA	DAKO			Habitação - Devesa Civil
106977	FILTRO DE ÁGUA	LIBELL			Habitação - Devesa Civil
76576	AR-CONDICIONADO	LG	GOLD		Almoxarifado Obras
82518	GELADEIRA	ELECTROLUX			Almoxarifado Obras
102353	AR-CONDICIONADO	SILENTIA	JANELA		Manutenção Obras
94928	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		Manutenção Obras
	GELADEIRA	CONSUL			Manutenção Obras
82495	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	SPLIT	18.000	Mobilidade Urbana
82494	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	SPLIT	18.000	Mobilidade Urbana
75980	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	12.000	Mobilidade Urbana
87306	AR-CONDICIONADO	CONSUL	JANELA	12.000	Mobilidade Urbana
106974	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL	1691720	1.512 L	Mobilidade Urbana
46847	GELADEIRA	CONSUL	CRP38ABAN A	342 L	Mobilidade Urbana
109161	GELADEIRA	CONSUL	CRA30FBAN A	261 L	Mobilidade Urbana
95953	AR-CONDICIONADO	PHILCO		9.000	Sala Elétrica
82098	AR-CONDICIONADO	GREE		12.000	Sala Elétrica
84170	GELADEIRA	ELECTROLUX			Sala Elétrica
88348	BEBEDOURO	ACQUAFLEX			Sala Elétrica
108553	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT	12.000	Sala Jari
103274	AR-CONDICIONADO	GREE			Agente de Trânsito
VIVEIRO - Rua: Sargento Fernandes Cândido Lamin - S/N, Bairro: Primavera					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
102421	AR-CONDICIONADO	SILENTIA	JANELA	21.000	Serviços Urbanos
73571	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX	JANELA	10.000	Serviços Urbanos
93427	AR-CONDICIONADO	ELGIN	JANELA	8.300	Serviços Urbanos
94924	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	12.000	Serviços Urbanos
94930	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA	12.000	Serviços Urbanos
	GELADEIRA	CONSUL		380 L	Serviços Urbanos
106975	FILTRO DE ÁGUA	LIBELL		1.512	Serviços Urbanos



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

CEMITÉRIO RECANTO DA PAZ - Rua Inhapim, Nº 186, Bairro: Bela Vista, Centro Sul					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
65318	REFRIGERADOR	CONSUL	CRA32A	320 L	Cemitério Recanto da Paz
	BEBEDOURO	FRISBEL	RA102T	200 L	Cemitério Recanto da Paz

TERMINAL RODOVIÁRIO - Rua Oito de Dezembro, Nº 253 - Centro, Timóteo - MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
73941	AR-CONDICIONADO	SILENTIO	JANELA	18.000	Terminal Rodoviário
83744	REFRIGERADOR	ELECTROLUX	RDE38	343 L	Terminal Rodoviário
106976	PURIFICADOR	LIBELL		1.512 L	Terminal Rodoviário
61202	BEBEDOURO	GELOMAX		100 L	Terminal Rodoviário

CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE - Rua 128, Nº 600, Bairro Santa Maria					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
94915	AR-CONDICIONADO	GREE			Escritório
106078	AR-CONDICIONADO	ELGIN		24.000	Capela 1
106073	AR-CONDICIONADO	ELGIN		24.000	Capela 1
106079	AR-CONDICIONADO	ELGIN		24.000	Capela 2
106074	AR-CONDICIONADO	ELGIN		24.000	Capela 2
83651	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		CAPELA
	BEBEDOURO	KNOX	TRÊS TORNEIRAS		Cozinha das Capelas
82421	GELADEIRA	CONSUL	REFRIGERADOR VERTICAL	280 L	Cozinha das Capelas
107677	CORTINA DE AR				Capela 2
	CORTINA DE AR				Capela 2
	CORTINA DE AR				Capela 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Acesita, Nº 3.150, São José, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
10199	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	SEMADS
88628	AR-CONDICIONADO	SANSUNG		12.000	SEMADS
88633	AR-CONDICIONADO	SANSUNG		12.000	SEMADS
93090	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	SEMADS
106990	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	SEMADS
72069	AR-CONDICIONADO	ELGIN		12.000	SEMADS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

10484	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		12.000	SEMADS
81488	PURIFICADOR	IBBL	FR 600		SEMADS
	GELADEIRA	ELECTROLUX	DUAS PORTAS		SEMADS
90851	GELADEIRA	CONSUL	UMA PORTA		SEMADS
106988	BEBEDOURO	LIBBEL			SEMADS
CRAS SUL - Rua Suécia, Nº 15, Ana Rita, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	CRAS SUL
	AR-CONDICIONADO	ELGIN		12.000	CRAS SUL
	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	CRAS SUL
	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	CRAS SUL
	GELADEIRA	CONSUL			CRAS SUL
	BEBEDOURO	SOFT EVEREST			CRAS SUL
	BEBEDOURO				CRAS SUL
CRAS SUDOESTE - Av. Ana Moura, Nº 5.325, Ana Moura, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO		Modelo:42MM CD12f5	12.000	
	AR-CONDICIONADO		Modelo:42MD CA10M5	18.000	
	BEBEDOURO		0,935I/H		
	BEBEDOURO	FRISBEL	RA052TSÉRIE		
CRAS OESTE - Rua Guajajaras, Nº 30, Cachoeira do Vale, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
93099	AR-CONDICIONADO	IDEA		18.000	
93103	AR-CONDICIONADO	CONFEE		12.000	
107455	AR-CONDICIONADO	AGRATTO			
100196	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	
	BEBEDOURO				
76555	GELADEIRA				
90802	PURIFICADOR	SOFT			
107684	PURIFICADOR	LIBBEL			
CRAS LESTE ALEGRE- Rua Um, Nº 377, Alegre, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	
93104	BEBEDOURO	IBBL			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

CRAS LESTE MACUCO - Rua Patativa, Nº 380, Macuco, Timóteo/Mg					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		12.000	
	AR-CONDICIONADO	COMFEE		12.000	
9023	BEBEDOURO				
97140	PURIFICADOR	PA 335			
100074	GELADEIRA	CONSUL			
76553	GELADEIRA	ELECTROLUX			
CRAS LESTE LIMOEIRO - Avenida Pinheiro, Nº 486, Limoeiro, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
100197	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	
886653	AR-CONDICIONADO	SANSUNG		12.000	
10198	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	
93105	AR-CONDICIONADO	CONFEE		12.000	
108278	BEBEDOURO	CONSUL			
10083	BEBEDOURO	SOFT			
100082	PURIFICADOR	SOFT			
	GELADEIRA	CONSUL			
CONSELHO TUTELAR - Avenida Acesita, 1.596, Primavera, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
107517	AR-CONDICIONADO	PHILCO		18.000	
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		18.000	
73566	AR-CONDICIONADO	ELECTROLUX		10.000	
100084	FILTRO ELÉTRICO	SOFTSTAR			
81575	FILTRO ELÉTRICO	SOFTSTAR			
	GELADEIRA	ELECTROLUX			
CASA DOS CONSELHOS - Avenida Acesita, Nº 1.596, Primavera, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
88629	AR-CONDICIONADO	SANSUNG		9.000	
93102	AR-CONDICIONADO	COMFEE		9.000	
107953	AR-CONDICIONADO	ELGIN		24.000	
94099	GELADEIRA	CCE			
81485	PURIFICADOR	IBBL			
CREAS - Rua Seis de Janeiro, Nº 207, Centro Norte, Timóteo/MG					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	CONFEE		12.000	
	AR-CONDICIONADO	SANSUNG		12.000	
	AR-CONDICIONADO	SANSUNG		12.000	
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO		12.000	
	GELADEIRA	ELECTROLUX			
	PURIFICADOR	EVEREST			
	MÁQUINA DE LAVAR	ELECTROLUX		17 KG	
SODALÍCIO TIO QUESTOR - Rua amor Perfeito, Nº 800, Primavera, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	LG	Dual inverter	22.000	
	AR-CONDICIONADO	MIDEA	Springer	9.000	
	BEBEDOURO	FRISBEL			
	BEBEDOURO	FRISBEL			
	PURIFICADOR	IBLL	FR600		
95373	FILTRO DE ÁGUA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ESCOLA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - Rua Rio São Francisco, Nº 140 - Alvorada, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT		
77363	AR-CONDICIONADO	FGOLD LAYER	JANELA		
65128	AR-CONDICIONADO	CONSUL	JANELA		
	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT		
75570	AR-CONDICIONADO	SILENTIA	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
106087	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	
75978	AR-CONDICIONADO	GREE	GOLD LAYER		
75975	AR-CONDICIONADO	GREE	GOLD LAYER		
92772	AR-CONDICIONADO	CONSUL	BEM ESTAR		
	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	EMBRACO	DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	KNOX	TRÊS TORNEIRAS		
77994	BEBEDOURO	KNOX	TRÊS TORNEIRAS		
	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

65139	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
	GELADEIRA	CONSUL			
11322	GELADEIRA	CONTINENTAL	DUPLEX RDV37	341 L	
82520	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L		
	REFRIGERADOR	KOFISA			
	REFRIGERADOR	CONSUL	DEGELO SECO		

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - Rua Joaquim Flores da Costa, Nº 100 Bromélias, Timóteo - MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	MIDEA	SPLIT		
106080	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT		
106081	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT		
77410	FREEZER		HORIZONTA L		
82506	GELADEIRA	ELECTROLUX	SUPER FE 22		
74774	GELADEIRA	BRASTEMP	CLEAN		
107567	GELADEIRA	CONSUL			
103633	REFRIGERADOR	CONSUL			
	BBEDOIRO		DUAS TORNEIRAS		
93991	BEBDOIRO		TRÊS TORNEIRAS		
	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
66256	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		

ESCOLA MUNICIPAL NOVO TEMPO - Avenida Universal, Nº 453 - Novo Tempo, Timóteo/MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
106088	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT	18.000	
66001	BEBEDOIRO				
77422	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L		
77332	GELADEIRA	CONTINENTAL			
	REFRIGERADOR	ELECTROLUX	FROST FREE		
107991	REFRIGERADOR	KOFISA			
	FREEZER	ELECTROLUX	H400-COOLER		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

ESCOLA MUNICIPAL ANA MOURA - Avenida Amazonas, Nº 1193 - Vale Verde, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
83431	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
83428	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
93990	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
93998	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
90318	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
94512	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	IBBL	UMA TORNEIRA		
66268	PURIFICADOR	SOFT	STAR		
64480	PURIFICADOR	EVEREST PLUS			
77333	GELADEIRA	CONTINENTAL			
97470	FREEZER	ELECTROLUX	H400-COOLER		
	FREEZER	METALFRIO	HORIZONTA L		
	REFRIGERADOR	CONSUL	DEGELO SECO		
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA BOWEN - Rua Itália, Nº 516 - Ana Rita, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	GELADEIRA	PANASONIC	NRBT50BD3 WA		
77319	GELADEIRA	CONTINENTAL	COPACABANA RDV37	341 L	
101802	PURIFICADOR	SOFT			
86324	PURIFICADOR	SOFT	STAR BY EVEREST		
	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L - 1 PORTA		
	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L - 2 PORTAS		
93979	BEBEDOURO	FRISBEL	RA102T	100L	
89249	BEBEDOURO				
	GELADEIRA	CONSUL			
95794	GELADEIRA	CONSUL	CVC28FBAN A40		
IMETT Instituto Municipal de Educação Técnica de Timóteo- Rua Maria Rodrigues de Carvalho, Nº 688 - Olaria, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
75984	AR-CONDICIONADO	GREE	GOLD LAYER- JANELA		
75072	AR-CONDICIONADO	GREE	GOLD LAYER- JANELA		
	GELADEIRA	ELECTROLUX	RE31		
64956	GELADEIRA	ELECTROLUX	VERTICAL- UMA PORTA		
	GELADEIRA	KOFISA	INOX 4 PORTAS	750 L	
75603	PURIFICADOR	SOFT	STAR BY EVEREST		
75599	PURIFICADOR	SOFT	STAR BY EVEREST		
66263	PURIFICADOR	SOFT	STAR BY EVEREST		
69038	FREEZER	METALFRIO	HORIZONTA L		
	FREEZER HORIZONTAL	FRICON	DUAS PORTAS		
93981	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
83640	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
83647	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		QUADRA
CMEI PROFESSORA EVA EULÁLIA - Rua Águia, Nº 191 - Macuco, Timóteo/MG					
PATRIM ÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(B TU/L)	SETOR
105209	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
105217	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
103650	AR-CONDICIONADO	FONTAINE	SPLIT		
103651	AR-CONDICIONADO	FONTAINE	SPLIT		
103653	AR-CONDICIONADO	FONTAINE	SPLIT		
103649	AR-CONDICIONADO	FONTAINE	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT		
106325	GELADEIRA	CONSUL	CRA30F	261L	
107564	GELADEIRA	CONSUL	CRA30F	261L	
	PURIFICADOR	LIBELL			
ESCOLA MUNICIPAL CLARINDO CARLOS MIRANDA - Rua Pintagol, Nº110 - Macuco, Timóteo/MG					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
88429	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
	BEBEDOURO	KARINA	K401		
	BEBEDOURO	KARINA	K401		
103119	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
103117	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
103636	GELADEIRA	CONSUL	VERTICAL-DUAS PORTAS		
103632	GELADEIRA	CONSUL	VERTICAL-DUAS PORTAS		
65987	GELADEIRA	CONSUL	VERTICAL - UMA PORTA	340L	
103637	GELADEIRA	CONSUL	VERTICAL-DUAS PORTAS		
64075	PURIFICADOR	EVEREST	DUPLA FILTRAÇÃO		
ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO - Rua Cajá, Nº21 - Limoeiro, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
88429	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
83422	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
83636	GELADEIRA	ELECTROLUX	DC37		
103634	GELADEIRA	CONSUL	DUAS PORTAS		
76841	GELADEIRA	CONSUL	UMA PORTA	340L	
87183	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO		IPX8 4 TORNEIRAS		
66004	BEBEDOURO	KNOX	KX20 4 TORNEIRAS		
	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L		
74681	FREEZER	ELECTROLUX	H400-HORIZONTA L		
	FREEZER	METALFRIO			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

107492	REFRIGERADOR	KOFISA			
MAMP Escola Municipal Professora Maria Aparecida Martins Prado - Avenida Pinheiro, Nº2001 - Alphaville, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
75982	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
77020	GELADEIRA		UMA PORTA		
103632	GELADEIRA	CONSUL	DUAS PORTAS		
78019	GELADEIRA	CONSUL		360L	
82516	GELADEIRA	ELECTROLUX	FE 22		
103120	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
93985	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
68534	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
93996	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
77411	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
	FREEZER	ELECTROLUX	H400		
107493	REFRIGERADOR	KOFISA			
103631	REFRIGERADOR	CONSUL	CRM44A		
	PURIFICADOR	LATINA			
94861	PURIFICADOR	SOFT			
UMEI PROFESSOR RUIMAR BERTELLI MACHADO - Rua Jacarandá, Nº 91 - Limoeiro, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
96678	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT		
92273	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT		
96779	GELADEIRA	ELECTROLUX	DUAS PORTAS		
96778	GELADEIRA	ELECTROLUX	DUAS PORTAS		
96737	REFRIGERADOR	KOFISA	PFH160B		
	FREEZER	PHILCO	HORIZONTAL		
107323	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
96683	PURIFICADOR	SOFT			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

96685	PURIFICADOR	SOFT			
96684	PURIFICADOR	SOFT			
105881	BEBEDOURO	BELFRIO	DUAS TORNEIRAS		
ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIA DE SOUZA REIS - Rua Cento e Sessenta e Um, Nº 392 - Eldorado, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
77369	AR-CONDICIONADO	GREE GOLD LAYER	JANELA		
103115	BEBEDOURO	FRISBEL		50L	
93984	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
93986	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
66270	PURIFICADOR	SOFT			
	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
83204	GELADEIRA	DAKO	UMA PORTA		
80503	GELADEIRA	ELECTROLUX	FE 22	UMA PORTA	
77325	GELADEIRA	CONTINENTAL	RDV37	DUAS PORTAS	
	REFRIGERADOR	KOFISA			
UMEI CANTINHO DA DESCOBERTA - Rua do Luar, Nº 383 - Novo Tempo, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
94722	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT		
94698	AR-CONDICIONADO	SANSUNG	SPLIT		
94697	AR-CONDICIONADO	SANSUNG	SPLIT		
94721	AR-CONDICIONADO	PHILCO	SPLIT		
	GELADEIRA	CONTINENTAL	DUAS PORTAS		
94710	GELADEIRA	CONSUL	CRB36ABANA90		
94717	GELADEIRA	GELOPAR			
94719	FREEZER	CONSUL	CVU30EBANA	296L	
91575	BEBEDOURO		TRÊS TORNEIRAS		
	BEBEDOURO	FRISBEL	RAD52T		
UMEI PRIMAVERA - Rua Crisandalia, Nº 451 - Primavera, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

105210	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
105214	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	SPLIT		
	BEBEDOURO	BELFRIO	DUAS TORNEIRAS		
105880	BEBEDOURO	BELFRIO	DUAS TORNEIRAS		
107565	GELADEIRA	CONSUL	CRA30FBAN A40		
106324	GELADEIRA	CONSUL	CRA30FBAN A41		
	PURIFICADOR	LIBELL			
106197	FREEZER	FRICO	HORIZONTAL-DUAS PORTAS		

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - Rua Rosa, Nº 550 - Primavera, Timóteo/MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
75973	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
86799	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
66258	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
66260	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
74775	GELADEIRA	BRASTEMP	BRM35B		
107494	GELADEIRA	KOFISA	12700000/KM CP75	765L	
77318	GELADEIRA	CONTINENTAL	DUAS PORTAS	341L	
	GELADEIRA				
	BEBEDOURO		DUAS TORNEIRAS		
77517	BEBEDOURO	ALASKA	TRÊS TORNEIRAS		
93992	BEBEDOURO	FRISBEL	RA102T	100L	
	BEBEDOURO				
82512	FREEZER	ELECTROLUX	VERTICAL		
77419	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		
101912	FREEZER	ALASKA	HORIZONTAL		
107327	FREEZER	FRICON	HORIZONTAL		

ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA ALVES DE CARVALHO - Rua São Domingos do Prata, Nº 121 - Centro Sul, Timóteo/MG

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
	AR-CONDICIONADO	CONSUL	SPLIT		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

107569	GELADEIRA	CONSUL	CRA30F	236L	
94428	GELADEIRA	CONTINENTAL	RCCT480	458L	
76842	GELADEIRA	CONSUL		380L	
101696	BEBEDOURO	KNOX	DUAS TORNEIRAS		
93913	BEBEDOURO	FRISBEL	QUATRO TORNEIRAS		
66271	PURIFICADOR	SOFT	DUPLA FILTRAÇÃO		
77420	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L		
77415	FREEZER	FRICON	FHD-42705	427L	
82511	FREEZER	ELECTROLUX	UMA PORTA		
UMEI ANGÉLICA ARAÚJO COSTA - Rua Mariana, 253 - Bela Vista, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
94451	GELADEIRA	ELECTROLUX	RDE38	343 L	
94711	GELADEIRA	CONSUL	CRB36ABAN A	324L	
101744	BEBEDOURO	FRISBEL	RAD52T		
106200	PURIFICADOR	LIBELL	ACQUAFLEX	1,512 L/H	
88350	PURIFICADOR	LIBELL	ACQUAFLEX		
72928	FREEZER	ELECTROLUX	COOLERH400	385L	
	FREEZER	FICON	FHD-22002	220L	
ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JOÃO BOLINHA - Rua Duque de Caxias, 63 - Cachoeira do Vale, Timóteo/MG					
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
83430	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
93048	PURIFICADOR	SOFT	SOFTHP1/12		
	PURIFICADOR	COLORMAQ		2,4L/H	
	PURIFICADOR	SOFT	SOFTHP1/12	2,4L/H	
66249	GELADEIRA	CONSUL	CRA36ABAN A		
107566	GELADEIRA	CONSUL	CRA30FBAN A40	261L	
97581	FREEZER	CONSUL	CVU20	142L	
7408	FREEZER	FRICON	HORIZONTA L		
	FREEZER	METALFRIO	HORIZONTA L		
93987	BEBEDOURO	FRISBEL	DUAS TORNEIRAS		
93069	BEBEDOURO	COPERMAQ			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CMEI-EJA - Praça 1.º de Maio, 129-297 - Centro, Timóteo/MG					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CAP.(BTU/L)	SETOR
22371	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
22370	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	ELGIN	SPLIT		
	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
	AR-CONDICIONADO		JANELA		
	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
83423	AR-CONDICIONADO	COMFEE	SPLIT		
77364	AR-CONDICIONADO	GREE	JANELA		
	GELADEIRA	ELECTROLUX	RF28	240L	
107563	GELADEIRA	CONSUL	CRA30F	261L	
	GELADEIRA	ELECTROLUX	RE31	240L	
67339	GELADEIRA	CONSUL	UMA PORTA	360L	
107326	FREEZER	FRICON	HCED411-1C	411L	
95577	FREEZER	FRICON	FHD-42705	427L	
	FREEZER	CONSUL	CVU26FBAN A	260L	
	PURIFICADOR	COLORMAQ		2,4 L/H	
93982	BEBEDOURO	FRISBEL	RA102T	100L	
APARELHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCALIZADOS NO ALMOXARIFADO PARA INSTALAR					
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-02	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-03	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-04	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-05	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-06	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-07	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-08	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-09	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-10	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-11	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-12	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-13	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-14	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-15	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-16	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-17	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-18	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-19	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-20	30.000	A INSTALAR



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-21	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-22	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-23	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-24	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-25	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-26	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-27	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-28	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-29	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-30	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-31	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-32	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-33	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-34	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-35	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-36	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-02	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-03	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-04	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-05	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-06	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-07	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-08	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICS30FR4-09	30.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-02	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-03	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-04	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-05	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-06	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-07	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-08	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-09	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-10	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-11	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-12	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-13	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-14	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-15	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-16	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-17	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-18	12.000	A INSTALAR



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-19	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-20	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-21	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-22	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-23	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-24	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-25	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-26	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-27	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-28	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-29	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-02	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-03	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-04	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-02	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-03	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST12FR4-04	12.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-02	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-03	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-04	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-05	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-06	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-07	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-08	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-09	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-10	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-11	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-12	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-13	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-14	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-15	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-16	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-17	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-18	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-19	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-20	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-21	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-22	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-23	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-24	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-25	9.000	A INSTALAR



	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-26	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-02	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-03	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-04	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-05	9.000	A INSTALAR
	AR-CONDICIONADO	AGRATTO	ICST09FR4-06	9.000	A INSTALAR

ANEXO 2 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

SALA/SETOR			DATA
MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA			
Patrimônio	Equipamento	Data	Servidor/Matrícula

PROBLEMAS OBSERVADOS

SERVIÇOS EXECUTADOS			
Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total

PEÇAS SUBSTITUÍDAS			
Quant.	Descrição	Vr. Unit.	Vr. Total

OBSERVAÇÕES/PARECER TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA



Assinatura do Técnico Responsável: _____

Assinatura do Fiscal ou Gestor do Contrato: _____

ANEXO 3 - ETIQUETA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO APARELHO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA				
Patrimônio	Peças	Data	Serviço	Garantia

ANEXO 4 - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ENDEREÇOS DA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO		
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Prefeitura Municipal de Timóteo	Avenida Acesita, nº 3230, São José, Timóteo/MG.
2	Almoxarifado Central	Avenida Acesita, nº 2480, Primavera, Timóteo/MG.
3	Assistência Judiciária	Avenida Juscelino Kubsticheck, nº 72, Funcionários
4	Procon	Rua Oito de Dezembro, nº 253 - Centro, Timóteo - MG
5	Secretaria Meio Ambiente	Avenida Castelo Branco, nº 40, São José, Timóteo/MG
6	Secretaria Desenvolvimento Econômico	Rua Antônio Carlos, n º 04, São José, Timóteo/MG
7	Corpo de Bombeiros	Avenida Acesita, nº 617, Olaria, Timóteo/MG
8	Polícia Militar	Rua Sargento Fernandes Cândido Lamin, nº 150, Primavera, Timóteo/MG
9	UBS Alegre	Avenida Um, 377, Bairro Alegre, Timóteo/MG.
10	UBS Alphaville	Rua Dolores Duran, nº 22, Bairro Alphaville, Timóteo/MG.
11	UBS Ana Moura	Rua Três, 20, bairro Ana Moura, Timóteo/MG.
12	UBS Ana Rita	Rua Polônia, nº 241, Bairro Ana Rita, Timóteo/MG
13	UBS Centro Sul	Praça 29 de Abril, nº 198, Centro Sul, Timóteo/MG.
14	UBS Bela Vista	Rua Moisés Ferreira, 10, Bairro Bela Vista, Timóteo/MG.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

15	UBS Cachoeira Do Vale	Rua Bahia, S/N, Bairro Cachoeira do Vale, Timóteo/MG.
16	UBS Timotinho	Avenida Ana Moura, S/N, Bairro Timotinho, Timóteo/MG.
17	UBS João XXIII	Rua Carmem Cotta, 91, Bairro João XXIII, Timóteo/MG.
18	UBS Limoeiro	Rua Candeias nº 10, Bairro Limoeiro, Timóteo/MG.
19	UBS Macuco	Rua Patativa, 341, Bairro Macuco, Timóteo/MG.
20	UBS Novo Tempo	Avenida Ana Moura, 2646, Bairro Novo Tempo, Timóteo/MG.
21	UBS Petrópolis	Rua Dez, nº123, Bairro Petrópolis, Timóteo/MG.
22	UBS Primavera/Zoonoses	Avenida Acesita, 1596, Primavera, Timóteo/MG.
23	UBS Quitandinha	Avenida México, 42, Bairro Quitandinha, Timóteo/MG.
24	UBS Olaria - Mário De Souza e IST/AIDS)	Rua João Alves de Azevedo, nº 13, Bairro Olaria, Timóteo/MG.
25	Centro De Atenção Psicossocial – CAPS	Avenida Jovino Augusto da Silva, nº 348, Bromélias, Timóteo/MG
26	Vigilância (Bromélias)	Rua José Fernandes de Almeida, nº 19, Bromélias, Timóteo/MG
27	Centro de Especialidades João Otávio	Avenida Vinte, 150, Bairro Olaria, Timóteo/MG.
28	Centro De Especialidades Odontológicas	Avenida Almir de Souza Ameno, 627, Bairro Funcionários, Timóteo/MG.
29	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Teobaldo Gomes Pinto ,nº 86, Timirim, Timóteo/MG
30	Farmácia Central	Rua 15 de Novembro, nº 35, Centro Norte, Timóteo/MG.
31	Farmácia Componete Especializado	Rua 15 de Novembro, nº 35, Centro Norte, Timóteo/MG.
32	Secretaria de Saúde (SEDE)	Praça 29 de Abril, nº 198, Centro Sul, Timóteo/MG.
33	Regulação	Praça 29 de Abril, nº 198, Centro Sul, Timóteo/MG.
34	Secretaria Municipal de Obras	Rua Gardênia, nº 41, Bairro: Primavera
35	Serviços Urbanos	Rua: Sargento Fernandes, Cândido Lamin - S/N,Bairro: Primavera (Viveiro)
36	Cemitério Recanto da Paz	Rua Inhapim, nº 186, Bairro: Bela Vista, Centro Sul, Timóteo/MG.
37	Terminal Rodoviário	Rua Oito de Dezembro, nº 253 - Centro, Timóteo/MG.
38	Cemitério Jardim da Saudade	Rua 128, nº 600, Bairro Santa Maria, Timóteo/MG.
39	Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida Acesita, Nº 3.150, São José, Timóteo/MG
40	CRAS Sul	Rua Suécia, Nº 15, Ana Rita, Timóteo/MG
41	CRAS Sudoeste	Av. Ana Moura, Nº 5.325, Ana Moura, Timóteo/MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

42	CRAS Oeste	Rua Guajajaras, Nº 30, Cachoeira do Vale, Timóteo/MG
43	CRAS Leste Alegre	Rua Um, Nº 377, Alegre, Timóteo/MG
44	CRAS Leste Macuco	Rua Patativa, Nº 380, Macuco, Timóteo/Mg
45	CRAS Leste Limoeiro	Avenida Pinheiro, Nº 486, Limoeiro, Timóteo/MG
46	Conselho Tutelar	Avenida Acesita, 1.596, Primavera, Timóteo/MG
47	Casa dos Conselhos	Avenida Acesita, Nº 1.596, Primavera, Timóteo/MG
48	CREAS	Rua Seis de Janeiro, Nº 207, Centro Norte, Timóteo/MG
49	Sodalício Tio Questor	Rua amor Perfeito, Nº 800, Primavera, Timóteo/MG
50	Escola Municipal Infantil João Bolinha	Rua Duque de Caxias, Nº 63 - Cachoeira do Vale, Timóteo - MG, 35184-038
51	Escola Municipal José Moreira Bowen	Rua Itália, Nº 516 - Ana Rita, Timóteo - MG, 35182-320
52	UMEI Angélica Araújo Costa	Rua Mariana, Nº 253 - Bela Vista, Timóteo - MG, 35182-201
53	Educação de Jovens e adultos - CMEI - EJA	Praça 1.º de Maio, 129-297 - Centro, Timóteo - MG, 35180-018
54	Escola Municipal Angelina Alves de Carvalho	Rua São Domingos do Prata, Nº 121 - Centro Sul, Timóteo - MG, 35182-202
55	Escola Municipal Clarindo Carlos Miranda	Rua Pintagol, Nº 110 - Macuco, Timóteo - MG, 35181-718
56	Escola Municipal de Timóteo	Rua Rio São Francisco, Nº 140 - Alvorada, Timóteo - MG, 35180-634
57	Escola Municipal Joaquim Ferreira de Souza	Avenida Castelo Branco, Nº 113 - São José, Timóteo - MG, 35182-054
58	Escola Municipal Limoeiro	Rua Cajá, Nº 21 - Limoeiro, Timóteo - MG, 35181-420
59	IMETT - Instituto Municipal de Educação Técnica de Timóteo	Rua Maria Rodrigues de Carvalho, Nº 688 - Olaria, Timóteo - MG, 35180-182
60	Escola Municipal Virginia de Souza Reis	Rua Cento e Sessenta e Um, Nº 392 - Eldorado, Timóteo - MG, 35181-216
61	Escola Municipal Ana Moura	Avenida Amazonas, Nº 1193 - Vale Verde, Timóteo - MG, CEP: 35183-065
62	Escola Municipal Infantil Cecília Meireles	Rua Joaquim Flores da Costa, Nº 100 - Bromélias, Timóteo - MG, 35180-528
63	Escola Municipal Infantil Monteiro Lobato	Rua Rosa, Nº 550 - Primavera, Timóteo - MG, 35182-456
64	Escola Municipal Novo Tempo	Avenida Universal, Nº 453 - Novo Tempo, Timóteo - MG, 35183-120
65	Escola Municipal Professora Maria Aparecida Martins Prado	Avenida Pinheiro, Nº 2001 - Alphaville, Timóteo - MG, 35181-610
66	UMEI Cantinho da Descoberta	Rua do Luar, Nº 383 - Novo Tempo, Timóteo - MG, 35183-132
67	UMEI Professor Ruimar Bertelli Machado	Rua Jacarandá, Nº 91 - Limoeiro, Timóteo - MG, 35181-400



68	CMEI Professora Eva Eulália	Rua Águia, Nº 191 - Macuco, Timóteo - MG, 35181-713
69	UMEI do Primavera	Rua Cri sandália, Nº 451 - Primavera, Timóteo - MG, 35182-470

ANEXO 5 – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS – LOTES

LOTE 1 - AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 1	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA
1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	RS 1.025,00
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 22.000 BTU/H	Serviço	RS 1.425,00
3	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 24.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	RS 1.625,00
4	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	RS 2.325,00
5	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	RS 2.890,00
6	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA VARIADOS-(SEM ALVENARIA)	Serviço	RS 465,00
7	MOTAGEM E DESMOTAGEM DE ANDAIME PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	RS 725,00
8	PASSAGEM DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO	Serviço	RS 350,00
9	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H,	Serviço	RS 275,00
10	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	RS 440,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

11	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 550,00
12	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 725,00
13	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 825,00
14	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA VARIADOS.	Serviço	R\$ 225,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 342,50
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 450,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 487,50
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 562,50
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 640,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO JANELA	Serviço	R\$ 292,50
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 490,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 650,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 692,50
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 737,50
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 912,50
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO JANELA VARIADOS	Serviço	R\$ 392,50
28	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 467,50
29	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 532,50
30	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 592,50
31	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 717,50
32	CARGA DE GÁS R22 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 842,50
33	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 475,00
34	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 642,50
35	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 692,50
36	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 742,50



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

37	CARGA DE GÁS R410-A EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 892,50
38	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 7.000 A 12.000 BTU/H	Serviço	R\$ 492,50
39	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 15.000 A 24.000 BTU/H	Serviço	R\$ 692,50
40	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 25.000 A 32.000 BTU/H	Serviço	R\$ 842,50
41	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 33.000 A 60.000 BTU/H	Serviço	R\$ 1.142,50
42	CARGA DE GÁS R32 EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO SPLIT 62.000 A 90.000 BTU/H	Serviço	R\$ 1.192,50
43	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.150,00
44	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.350,00
45	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R-22 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.425,00
46	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.600,00
47	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E	Serviço	R\$ 2.050,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)		
48	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H(INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.250,00
49	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H(INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.400,00
50	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H(INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.400,00
51	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H(INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.500,00
52	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 90.000 BTU/H(INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.500,00
53	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.150,00
54	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.425,00
55	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO	Serviço	R\$ 1.450,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)		
56	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 1.650,00
57	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 2.050,00
58	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 2.250,00
59	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 2.225,00
60	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 2.250,00
61	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 2.400,00
62	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 1.825,00
63	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	RS 1.700,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

64	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.725,00
65	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.075,00
66	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.275,00
67	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.675,00
68	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 3.000,00
69	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 3.050,00
70	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 3.250,00
71	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 7.000	Serviço	R\$ 1.925,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)		
72	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.700,00
73	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 21.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 1.725,00
74	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.100,00
75	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.400,00
76	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.700,00
77	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 2.950,00
78	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)	Serviço	R\$ 3.000,00
79	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 60.000	Serviço	R\$ 3.150,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

	BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS TUBULAÇÕES)		
80	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICONADO SPLIT CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 550,00
81	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICONADO SPLIT INVERTER ATÉ 30.000 BTU (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 675,00
82	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 36.000 BTU A 60.000 (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 650,00
83	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICONADO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU A 60.000 (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 775,00
84	INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 60.000 BTU/H (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 625,00
85	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 625,00
86	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 700,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

87	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 800,00
88	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 800,00
89	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 800,00
90	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 800,00
91	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 800,00
92	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 650,00
93	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 650,00
94	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER	Serviço	R\$ 650,00



	MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)		
95	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 900,00
96	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 900,00
97	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 625,00
98	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 625,00
99	INSTALAÇÃO DE TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CASSETE MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 625,00
100	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 532,50



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

101	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 340,00
102	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 340,00
103	INSTALAÇÃO DE DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 340,00
104	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE VENTILADOR DO CONDENSADOR PARA AR-CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 340,00
105	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 340,00
106	INSTALAÇÃO DE CAPACITOR FASE VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 340,00
107		Serviço	R\$ 300,00



	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)		
108	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR-CONDICIONADO PISO TETO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 300,00
109	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE AR PARA AR-CONDICIONADO CASSETE MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 300,00
110	INSTALAÇÃO DE CONTATOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 500,00
111	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO R22 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 432,50
112	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO R410 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 432,50
113	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 550,00
114	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA AR-CONDICIONADO JANELA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 425,00
115	INSTALAÇÃO DE BOBINA SOLENÓIDE PARA AR-CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 425,00
116	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO	Serviço	R\$ 367,50



	MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)		
117	INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 467,50
118	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE REVERSÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 650,00
119	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 425,00
120	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 200,00
121	INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 525,00
122	INSTALAÇÃO DE PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 475,00
123	INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 475,00
124	INSTALAÇÃO DE TURBINA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 525,00
125	INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA CORTINA DE AR (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 450,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DO LOTE 1	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA
1	AL 10(PRODUTO DE LIMPEZA)	LITRO	R\$ 41,50
2	GÁS R141B	Kg	R\$ 217,50
3	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 57,50



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

4	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 55,00
5	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 112,50
6	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 129,99
7	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 182,50
8	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 152,50
9	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 190,00
10	METRO DE TUBULAÇÃO DE COBRE 1.1/8", COM ISOLANTE TÉRMICO	Metro	R\$ 210,00
11	METRO DE DRENO EM PVC MARROM, DIÂM 25MM, INSTALADO COM ABRAÇADEIRAS PARAFUSADAS	Metro	R\$ 44,96
12	METRO DE CABO DE COMANDO PP 4X1,5MM	Metro	R\$ 22,00
13	METRO DE CABO DE COMANDO PP 4X2,5MM	Metro	R\$ 25,00
14	KIT DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DO EVAPORADOR(BUCHA E PARAFUSO)	Unidade	R\$ 43,50
15	KIT DE FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ECONDENSADOR (BUCHA E PARAFUSO)	Unidade	R\$ 35,95
16	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.100,00
17	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.664,50
18	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R-22 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.625,00
19	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.875,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

20	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.175,00
21	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R22 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.575,00
22	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.000,00
23	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.150,00
24	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.850,00
25	COMPRESSOR SCROLL R-22 PARA CONDENSADORA DE 90.000 BTU/H	Unidade	R\$ 5.125,00
26	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.925,00
27	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.925,00
28	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.950,00
29	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.150,00
30	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.175,00
31	COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL R410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.575,00
32	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.277,00
33	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.190,58
34	COMPRESSOR SCROLL R-410 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.850,00
35	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.925,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

36	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.925,00
37	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.950,00
38	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.150,00
39	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.175,00
40	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.575,00
41	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.000,00
42	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.277,00
43	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-410A PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 4.111,00
44	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 7.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.925,00
45	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 9.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.925,00
46	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 12.000 BTU/H	Unidade	R\$ 1.950,00
47	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 18.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.150,00
48	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 24.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.175,00
49	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 30.000 BTU/H	Unidade	R\$ 2.575,00
50	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 36.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.000,00
51	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 48.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.150,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

52	COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER R-32 PARA CONDENSADORA DE 60.000 BTU/H	Unidade	R\$ 3.850,00
53	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL ATÉ 30.000 BTU	Unidade	R\$ 850,00
54	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ATÉ 30.000 BTU	Unidade	R\$ 1.925,00
55	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 36.000 BTU A 60.000	Unidade	R\$ 1.850,00
56	CONJUNTO DE PLACA ELETRONICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 36.000 BTU A 60.000	Unidade	R\$ 3.350,00
57	HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE 7.000 A 80.000 BTU/H	Unidade	R\$ 475,00
58	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
59	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
60	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

61	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
62	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
63	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
64	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI- WALL CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
65	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
66	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CONVENCIONAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
67	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI- WALL INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
68	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

69	MOTOR VENTILADOR PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.300,00
70	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 575,00
71	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO- TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 575,00
72	TURBINA PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 575,00
73	DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 500,00
74	DIRECIONADOR DE AR/VANES COMPLETO (DIRECIONADOR HORIZONTAL, VERTICAL E APOIOS) PARA UNIDADE APORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 500,00
75	DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 500,00
76	DIRECIONADOR DE AR/VANES INDIVIDUAIS PARA UNIDADE EVAPORADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 500,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

77	CAPACITOR FASE VENTILADOR DOCONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 250,00
78	CAPACITOR FASE COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 300,00
79	CAPACITOR FASE VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 250,00
80	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 325,00
81	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO PISO TETO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 325,00
82	FILTRO DE AR PARA AR CONDICIONADO CASSETE MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 325,00
83	CONTATOR PARA UNIDADE CONDENSADORA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 675,00
84	VÁLVULA DE SERVIÇO R22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 500,00
85	VÁLVULA DE SERVIÇO R410 PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 500,00
86	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 325,00
87	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO JANELA MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 325,00
88	BOBINA SOLENÓIDE PARA AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 475,00
89	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 325,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

90	ROLAMENTO/EIXO/MANCAIS/FIXADORES DE TURBINA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 475,00
91	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 350,00
92	SUPORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 400 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 120,00
93	SUPORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 500 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 157,50
94	SUPORTE PARA CONDENSADORA TIPO "L", COMPR. 600 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 200,00
95	SUPORTE PARA EVAPORADORA TIPO "Y", COMPR. 500 MM, CANAL PARA FIXAÇÃO VARIÁVEL DE COXIN, COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM COXINS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS INCLUSOS.	Unidade	R\$ 310,00
96		Unidade	R\$ 187,50



	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL PARA AR-CONDICIONADO MODELOS DIVERSOS		
97	MOTOR VENTILADOR CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 475,00
98	PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 495,00
99	PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 375,00
100	TURBINA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 365,00
101	CONTROLE REMOTO COMPATÍVEL PARA CORTINA DE AR MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 187,50
102	CAIXAS DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO	Unidade	R\$ 77,50
LOTE 2 - FILTRO, GELADEIRA, REFRIGERADOR, PURIFICADOR, BEBEDOURO, FREEZER E FRIGOBAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 2	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA
1	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Serviço	R\$ 850,00
2	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 850,00
3	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 350,00
4	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 350,00
5	INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES	Serviço	R\$ 200,00
6		Serviço	R\$ 200,00



	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS MODELOS DIVERSOS. (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)		
7	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA COMPATÍVEL PARA PURIFICADORES MODELOS DIVERSOS. (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 200,00
8	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRAS, FRIGOBAR/FREEZER, BEBEDOURO MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 650,00
9	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 850,00
10	INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DO ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 350,00
11	INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS (INCLUI DESINSTALAÇÃO DA ANTERIOR, E TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS)	Serviço	R\$ 800,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES E FREEZERS	Serviço	R\$ 650,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES E FREEZERS	Serviço	R\$ 800,00
14	INSTALAÇÃO DE PLACA PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 600,00
15	INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 350,00
16	INSTALAÇÃO DE RESISTENCIA PARA GELADEIRA MODELOS DIVERSOS	Serviço	R\$ 600,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DO LOTE 2	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA
1	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 1.010,00
2	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 950,00
3	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 350,00
4	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 350,00
5	FILTRO PARA BEBEDOURO E PURIFICADORES DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 750,00
6	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS MODELOS DIVERSOS.	Unidade	R\$ 125,00
7	TORNEIRA COMPATÍVEL PARA PURIFICADORES MODELOS DIVERSOS.	Unidade	R\$ 125,00
8	COMPRESSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER,BEBEDOURO MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 950,00
9	TERMOSTATO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 350,00
10	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA GELADEIRAS E FRIGOBAR/FREEZER MODELOS DIVERSOS	Unidade	R\$ 350,00
11	PLACA PARA GELAEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 500,00
12	SENSOR PARA GELAEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 350,00
13	RESISTENCIA PARA GELAEIRA- DIVERSOS MODELOS	Unidade	R\$ 350,00
LOTE 3 - MÁQUINAS E TANQUINHOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 3	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA



1	MÃO DE OBRA - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 650,00
2	MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 650,00
3	MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 1.000,00
4	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 450,00
5	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 750,00
6	MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 650,00
7	MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 250,00
8	MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 450,00
9	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 450,00
10	MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 450,00
11	MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 650,00
12	MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA	Serviço	R\$ 750,00
13	MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LAVADORA	Serviço	R\$ 350,00
LOTE 3 - MÁQUINAS E TANQUINHOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DO LOTE 3	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA
1	AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 350,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

2	ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 350,00
3	CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 350,00
4	CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 300,00
5	CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 300,00
6	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 650,00
7	CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 350,00
8	CORREIA PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 250,00
9	MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 150,00
10	MICRO CHAVE PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 150,00
11	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 550,00
12	RETENTOR PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 350,00
13	ROLAMENTO PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 400,00
14	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA	Unidade	R\$ 650,00



ANEXO II - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DISPUTA GERAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

Alocação de Recursos: R\$ 2.434.469,69 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

LOTES - Percentual Mínimo de Desconto por lote: 7%

LOTE 1 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	Percentual de Desconto ofertado pela Licitante%
LOTE 2 - FILTRO, GELADEIRA, REFRIGERADOR, PURIFICADOR, BEBEDOURO, FREEZER E FRIGOBAR	Percentual de Desconto ofertado pela Licitante%
LOTE 3 - MÁQUINAS E TANQUINHOS	Percentual de Desconto ofertado pela Licitante%

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Prazo de entrega, Condições de pagamento e Validade da proposta: Conforme Edital.

Timóteo, de de 2025.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Vitor Vicente Do Prado, portador do CPF nº. ---.---.---; pelo Venilson Araújo Vitorino, Secretário Municipal de Administração e Gestão; Érica da Conceição Ferreira Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; Geraldo Magela Araújo Moraes, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbano, Mobilidade e Habitação; Luciene Silva De Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; France-Jane Araújo Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças e realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de diversos equipamentos de refrigeração, visando garantir o funcionamento eficiente e seguro dos aparelhos. Além dos serviços de manutenção e instalação/desinstalação, é essencial incluir: •Recargas de Gás: Para equipamentos de refrigeração e climatização. •Materiais de Limpeza: Necessários para a manutenção adequada dos equipamentos. •Peças de Reposição: Para garantir que os equipamentos possam ser consertados e mantidos em bom estado de funcionamento. • Tudo que se fizer necessário à execução dos serviços: Isso assegura que todos os aspectos da manutenção e operação dos equipamentos sejam cobertos para atender à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, à Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Timóteo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O estudo técnico preliminar
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZOS E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da empresa CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes funcionários de cada Secretaria, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Fiscal: Adamo Botelho Duarte, matrícula 5073, Gestor: Anderson Geraldo Martins, matrícula: 801007;

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fiscal: Aline Soares Leal dos Santos, matrícula: 801201, Gestor: Diva Martins Gonçalves, matrícula: 401864;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão – Fiscal: Luana Zalúzia Rocha Castro, Matrícula 4934, Gestor: Sandra Aparecida Reis Batista, matrícula 3538;

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano, Mobilidade e Habitação – Fiscal: Saulo Costa Rodrigues Nascimento, matrícula: 3984, Gestor: José Oleni Gonçalves, matrícula: 3417;

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida – Fiscal: Luiz Eduardo Gervásio Armond, matrícula 5203, Gestor: Lucilene Oliveira Silva – matrícula: 4150;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação pela Contratada na execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abarcando-se o acumulado dos últimos 12 meses.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo para a prestação do serviço;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Fornecer à CONTRATADA todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos serviços solicitados;

8.4. Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, até 90 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A empresa fornecedora deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção;



9.4. Substituir, sempre que exigido pelo Município de Timóteo e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

9.5. A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da beneficiária do contrato e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional;

9.6. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

9.7. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente;

9.8. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

9.9. Os empregados a serviço da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.10. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

9.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Anexo II (Relatório de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva) que deverá ser entregue impreterivelmente, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do mês em que foram executados devendo conter a descrição dos serviços executados, as peças substituídas, o setor, o nome do solicitante e a data da solicitação, a data da prestação do serviço, o número do patrimônio do aparelho que foi reparado e o valor;

9.12. Deverão constar neste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas;

9.13. Apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), revisar e gerenciar;

9.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação em vigor;

9.15. A empresa contratada deverá fixar uma etiqueta no aparelho, contendo as informações referentes aos serviços realizados, data da execução, peças substituídas, bem como a vigência da garantia tanto para o serviço quanto para as peças utilizadas conforme Anexo III deste termo (ETIQUETA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO APARELHO);



9.16. No caso de serviço de manutenção classificado pelo gestor do contrato como urgente e emergencial, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua execução;

9.17. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

9.18. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada (necessárias para a execução da manutenção corretiva), deverão ser novas (sem uso) e originais, de procedência certa, ou autorizados pelo fabricante com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas;

9.19. A contratada deverá devolver todas as peças substituídas à PMT após a conclusão dos serviços devidamente identificadas com a numeração da Ordem de Serviço - OS e do número patrimonial do equipamento consertado;

9.20. Todas as intervenções extras nas edificações demandadas pelas manutenções, sejam em alvenaria, gesso, vidros, esquadrias ou madeiras, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, ao final dos serviços, manter todas as características originais da edificação;

9.21. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja, atingido e danificado, fica a Licitante Vencedora obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao Município de Timóteo;

9.22. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à entrega, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, transporte e quaisquer outros que vierem a incidir;

9.23. Para a execução dos trabalhos em altura deverá ser observado rigorosamente a Norma Reguladora NR – 35 TRABALHO EM ALTURA, do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. A CONTRATADA deverá garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação sem ônus para a CONTRATANTE

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. NÃO haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- (1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração:

249 - 02.006.001.04.122.0201.2038.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

250 - 02.006.001.04.122.0201.2038.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

123 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

126 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

216 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000.0000.009

214 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000.0000.009

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

446 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.0000.001

443 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00 Fonte: 1.600.000.0000.001

502 - 02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.600.000.0000.003

504 - 02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.0000.003



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser:

790 – 02.011.001.12.366.219.2.143.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.1001.001
807 – 02.011.002.13.122.220.2.145.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.0000.001
777 – 02.011.001.12.365.219.2.139.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
778 – 02.011.001.12.365.219.2.139.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
760 – 02.011.001.12.365.219.2.135.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
761 – 02.011.001.12.365.219.2.135.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
724 – 02.011.001.12.361.219.2.127.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.1001.001
720 – 02.011.001.12.361.219.2.127.3.3.90.30.00. Fonte: 1.500.000.1001.001

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbano Mobilidade e Habitação

626 – 02.010.001.04.452.0208.2170.3.3.90.39.00 Fonte: 1.501.000.1001.00
907 – 02.010.001.04.452.0208.2170.3.3.90.30.00 Fonte: 1.501.000.0000.00

13.3. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Timóteo, ---- de ----- de 2025.

Venilson Araújo Vitorino
Secretaria Municipal De Administração E Gestão

Érica Da Conceição Ferreira Pires
Secretaria Municipal De Saúde E Qualidade De Vida

Geraldo Magela Araújo Moraes
Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbano, Mobilidade E Habitação

Luciene Silva De Souza
Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

France-Jane Araújo Pereira
Secretaria Municipal De Educação, Cultura Esporte E Lazer

CONTRATADA



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Vitor Vicente Do Prado, portador do CPF nº. -----; pelo Venilson Araújo Vitorino, Secretário Municipal de Administração e Gestão; Érica da Conceição Ferreira Pires, Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; Geraldo Magela Araújo Morais, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbano, Mobilidade e Habitação; Luciene Silva De Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; France-Jane Araújo Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: -----, CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90078/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto, a a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços incluindo o fornecimento de peças e realização de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de diversos equipamentos de refrigeração, visando garantir o funcionamento eficiente e seguro dos aparelhos. Além dos serviços de manutenção e instalação/desinstalação, é essencial incluir: •Recargas de Gás: Para equipamentos de refrigeração e climatização. • Materiais de Limpeza: Necessários para a manutenção adequada dos equipamentos. •Peças de Reposição: Para garantir que os equipamentos possam ser consertados e mantidos em bom estado de funcionamento. • Tudo que se fizer necessário à execução dos serviços: Isso assegura que todos os aspectos da manutenção e operação dos equipamentos sejam cobertos para atender à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, à Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Timóteo/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração do Pregão.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago à Detentora da presente Ata será o constante no Mapa de Apuração do Pregão.

IV - DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes relativas a Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação, dentro da rotina estabelecida no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (a ser elaborado pela Detentora desta Ata);

4.2. O PMOC deverá ser elaborado em concordância com os termos gerais do edital, do termo de referência e do respectivo contrato, com as indicações de cada fabricante, cabendo à Detentora inserir no PMOC outras ações que julgar adequadas, observando-se as normas vigentes - inclusive da ABNT - aprovadas de comum acordo com a CONTRATANTE;

4.3. A retirada de qualquer aparelho para manutenção nas dependências da CONTRATANTE será feita às expensas da Detentora, que se responsabilizará, também, pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação do mesmo;

4.4. No caso de retirada dos equipamentos, em razão da complexidade dos reparos, a Detentora deverá comunicar previamente o gestor e/ou fiscal do contrato mediante ordem de serviço que conterá as especificações dos equipamentos e justificativas, sendo vedada a movimentação de qualquer equipamento componente ou peça para fora das dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo sem o prévio conhecimento;

4.5. O valor dos serviços prestados deverá ser cobrado conforme apresentado na proposta comercial, independente da quantidade de profissionais deslocados para a execução dos mesmos;

4.6. É de responsabilidade da Detentora o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;



4.7. Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a Detentora deverá providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração. A Detentora deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

4.8. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Detentora, 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente, sob condição de consulta e aprovação da CONTRATANTE, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.2. Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, até 90 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A empresa fornecedora deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção;

6.4. Substituir, sempre que exigido pelo Município de Timóteo e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

6.5. A prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da beneficiária do contrato e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional;



6.6. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

6.7. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente;

6.8. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

6.9. Os empregados a serviço da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.10. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

6.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Anexo II (Relatório de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva) que deverá ser entregue impreterivelmente, em até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do mês em que foram executados devendo conter a descrição dos serviços executados, as peças substituídas, o setor, o nome do solicitante e a data da solicitação, a data da prestação do serviço, o número do patrimônio do aparelho que foi reparado e o valor;

6.12. Deverão constar neste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas;

6.13. Apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), revisar e gerenciar;

6.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação em vigor;

6.15. A empresa contratada deverá fixar uma etiqueta no aparelho, contendo as informações referentes aos serviços realizados, data da execução, peças substituídas, bem como a vigência da garantia tanto para o serviço quanto para as peças utilizadas conforme Anexo III deste termo (ETIQUETA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO APARELHO);

6.16. No caso de serviço de manutenção classificado pelo gestor do contrato como urgente e emergencial, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua execução;

6.17. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;



6.18. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada (necessárias para a execução da manutenção corretiva), deverão ser novas (sem uso) e originais, de procedência certa, ou autorizados pelo fabricante com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas;

6.19. A contratada deverá devolver todas as peças substituídas à PMT após a conclusão dos serviços devidamente identificadas com a numeração da Ordem de Serviço - OS e do número patrimonial do equipamento consertado;

6.20. Todas as intervenções extras nas edificações demandadas pelas manutenções, sejam em alvenaria, gesso, vidros, esquadrias ou madeiras, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, ao final dos serviços, manter todas as características originais da edificação;

6.21. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja, atingido e danificado, fica a Licitante Vencedora obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao Município de Timóteo;

6.22. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à entrega, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, transporte e quaisquer outros que vierem a incidir;

6.23. Para a execução dos trabalhos em altura deverá ser observado rigorosamente a Norma Reguladora NR – 35 TRABALHO EM ALTURA, do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. A CONTRATADA deverá garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação sem ônus para a CONTRATANTE;

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Permitir acesso dos empregados da Detentora às dependências da Prefeitura Municipal de Timóteo para a prestação do serviço;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora;

7.3. Fornecer à Detentora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas aos serviços solicitados;

7.4. Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência.



VIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a DETENTORA da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a DETENTORA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento das refeições até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preços registrados deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo a DETENTORA lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir com o fornecimento das refeições solicitadas pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração das refeições, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da DETENTORA.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pelo **MUNICÍPIO**, quando:



- 9.1.1. A DETENTORA descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A DETENTORA não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,
- 9.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 9.1.5. A DETENTORA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;
- 9.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da DETENTORA da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;
- 9.1.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.
- 9.1.10. Não executar ou retardar a execução dos serviços solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; executar serviços divergentes daqueles solicitados e sem qualidade; havendo reincidência de devolução dos equipamentos reparados ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.
- 9.1.11. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.
- 9.1.12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da DETENTORA será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir os serviços solicitados neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.
- 9.1.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela DETENTORA em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 9.1.14. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se



necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração:

249 - 02.006.001.04.122.0201.2038.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

250 - 02.006.001.04.122.0201.2038.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

123 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

126 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

216 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000.0000.009

214 - 02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000.0000.009

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

446 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.0000.001

443 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.30.00 Fonte: 1.600.000.0000.001

502 - 02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.600.000.0000.003

504 - 02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000.0000.003

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser:

790 - 02.011.001.12.366.219.2.143.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

807 - 02.011.002.13.122.220.2.145.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000.001

777 - 02.011.001.12.365.219.2.139.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

778 - 02.011.001.12.365.219.2.139.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

760 - 02.011.001.12.365.219.2.135.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

761 - 02.011.001.12.365.219.2.135.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

724 - 02.011.001.12.361.219.2.127.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

720 - 02.011.001.12.361.219.2.127.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.1001.001

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbano Mobilidade e Habitação

626 - 02.010.001.04.452.0208.2170.3.3.90.39.00 Fonte: 1.501.000.1001.00

907 - 02.010.001.04.452.0208.2170.3.3.90.30.00 Fonte: 1.501.000.0000.00

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Timóteo, ____ de _____ de 2025.

Vitor Vicente Do Prado
Prefeito Municipal

Venilson Araújo Vitorino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Érica Da Conceição Ferreira Pires
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Geraldo Magela Araújo Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANO, MOBILIDADE E HABITAÇÃO

Luciene Silva De Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

France-Jane Araújo Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

DETENTORA